



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

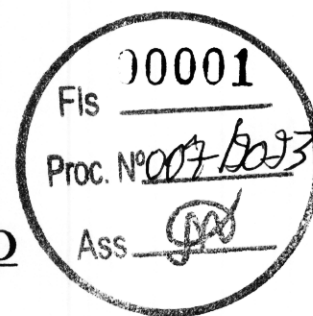
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROC. ADM. Nº 0101.3845.2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fomentar o diálogo sobre propostas didático-metodológicas para a Educação em Direitos Humanos dos Municípios do Baixo Parnaíba Maranhense e Alto Muni.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, valor total R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de Junho de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.3845.2023, que tem por objeto a Contratação para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 15 de Junho de 2023.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Contratação para a oferta de inscrições no VI fórum de Educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em face da necessidade da contratação para oferta de 600 (seiscentos) inscrições de Professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED deste município no **VI Fórum de Educação do Baixo Parnaíba** com o tema: A Educação no século XXI: os sujeitos da educação, os direitos sociais e os caminhos do conhecimento a realizar-se nos dias 02 a 05 de agosto de 2023, promovido pelo CRESU - Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz CNPJ Nº 03.985.642.0001-85, localizado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1452 - Centro, Chapadinho - MA, 65500-000.

Justifica-se a abertura do presente procedimento, em razão de possibilitar aos Professores da Educação Básica Pública a participação em 04 (quatro) conferências com palestrantes recolhidos e respeitados na comunidade acadêmica, em 51 (cinquenta e uma) oficinas de livre escolha, com temas atualizados da educação contemporânea, nos 10 (seis) painéis com os temas frutos de artigos científicos e nas 05 (cinco) mesas redondas conforme programação anexada a este documento.

Considerando a relevância dos temas propostos para os quatro dias do fórum e a real necessidade deste município, levando-se em consideração ainda o baixo custo e a importância do **VI Fórum de Educação do Baixo Parnaíba** para as cidades que compõem o Baixo Parnaíba, o fórum, é uma oportunidade de dialogar com os Profissionais da Educação de outras cidades, de dialogar com acadêmicos, escritores, pesquisadores de assuntos da educação pública brasileira da atualidade.

O respectivo fórum, servirá também como formação continuada para os Profissionais da Educação que atuam no Ensino Regular, Modalidades e Gestão, atendendo assim, aos disposto no inciso IX do artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN de 1996.



FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA
Recredenciada pela Portaria MEC nº 874/2016 – DOU Nº 156/2016

18

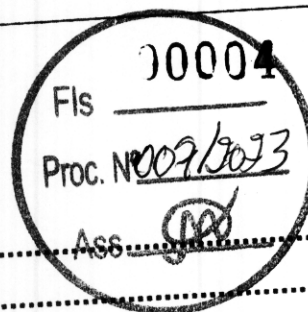
A EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI: os sujeitos da educação, os direitos sociais e os caminhos do conhecimento.

anos

Chapadinha
2023

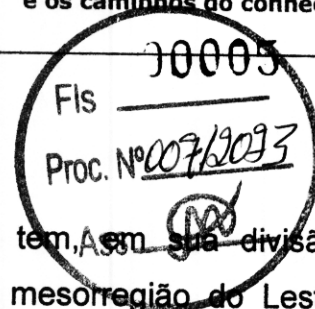


Sumário



1 JUSTIFICATIVA	3
2 OBJETIVOS	8
2.1 Geral	9
2.2 Específicos	10
3 ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	11
4 ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO	12
4.1 Programação do VI Fórum	12
4.2 Estrutura Física	12
5 DA INSCRIÇÃO	13
5.1 Do período de Inscrição e Seleção dos trabalhos	13
5.2 Taxas de inscrição no VI FÓRUM	13
5.3 Normas para Submissão de Pôsteres:	14
6 COORDENAÇÃO GERAL	14
7 COMITÊ CIENTÍFICO	14

18 anos



1 JUSTIFICATIVA

O Estado do Maranhão possui 217 municípios e tem, em sua divisão geográfica, a região do BAIXO PARNAÍBA localizada na mesorregião do Leste Maranhense que corresponde, atualmente, a três microrregiões, compostas, respectivamente, pelos seguintes municípios:

- **Microrregião do Baixo Parnaíba:** Água Doce do Maranhão, Araisos, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão e São Bernardo.
- **Microrregião de Chapadinha:** Anapurus, Belágua, Brejo, Buriti, Chapadinha, Mata Roma, Milagres do Maranhão, São Benedito do Rio Preto e Urbano Santos.
- **Microrregião de Coelho Neto:** Afonso Cunha, Aldelas Altas, Coelho Neto e Duque Bacelar.

As três microrregiões do BAIXO PARNAÍBA, compostas de 19 municípios, possuem, juntas, segundo dados do IBGE, um território de 21.108,0 km² e uma população de 372.949 habitantes carentes de uma educação que viabilize a aquisição de criticidade, criatividade, dinamicidade, autonomia e princípios éticos, elementos estes necessários ao exercício pleno da cidadania.

Os municípios que compõem a Região do Baixo Parnaíba maranhense apresentam um histórico de empobrecimento marcado pelo abandono, exclusão social, econômica e política, dentre os quais se encontra o município sede do FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA, Chapadinha, distante a 250 km da capital, banhado pelos rios perenes Iguará, Preto e Munim. O município está assentado em meio a Chapadas, daí a origem do seu nome. Chapadinha é porta de entrada e saída da BR-222 entre os Estados do Piauí e do Maranhão.

O município de Chapadinha sobrevive do comércio e da agricultura de subsistência junto com os outros municípios que compõem a Região do Baixo Parnaíba. Possui clima tropical semiúmido e apresenta duas estações bem definidas pelo regime de chuvas: estação úmida, mais curta, que se inicia, frequentemente, em dezembro, e estende-se até o mês de maio; e estação seca, mais extensa, que envolve os seis ou sete meses restantes do ano.



00006

Fis

Proc. Nº 007/2023

JOS

A temperatura é geralmente elevada com média anual em torno de 30°C e máxima em torno de 40°C chegando, às vezes, a 42°C. Com uma área territorial de 3.541 km², caracteriza-se por um relevo plano com rochas arenosas e argilosas, denominada chapada baixa, onde predomina terreno plano com latitude de 03° 45.5 longitude 4325 w, distante da linha do equador 103, 503km e com uma altura média de 64,33m.

O tipo de solo predominante é o solo profundo, bem drenado e propenso à erosão com fertilidade baixa, associando o solo arenoso, relativamente drenado com fertilidade natural média e o solo alagado, com fertilidade alta, mas encharcado, o que dificulta sua utilização.

A cobertura vegetal original do município é constituída de cerrado-caatinga e da caatinga-floresta semidecídua como: babaçu, carnaúba, jaborandi, buriti, pequi e mangaba. Entretanto, a atividade de criação extensiva de gado bovino e a lavoura mecanizada provocaram consideráveis modificações.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou no último censo/2022, em Chapadinha, uma população de 81.386 habitantes. O município dispõe de 596 povoados, destes, apenas 101 são beneficiados com escolas, sobretudo, por ser uma região entrecortada por rios, riachos, lagos e terrenos bastante arenosos, o que dificulta o acesso dos transeuntes e, principalmente, das crianças, jovens e adultos que abandonam a escola, vencidos pelo cansaço diário do deslocamento, contribuindo para o aumento da taxa de evasão e do déficit de aprendizagens, realidade da maioria dos municípios maranhenses.

Esses dados servem ao propósito de oferecer um contexto a respeito do estado de onde emanam as discussões propostas pelo VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA. No que tange a educação, o estado possui o IDEB (ensino médio): de 3,5. Embora seja evidente que as condições socioeconômicas da educação no Maranhão sejam desfavoráveis e haja a necessidade de investimento, com responsabilidade social e formação crítica, no comparativo, considerando apenas a rede pública estadual de ensino (3,5), o estado fica à frente dos estados do Pará (3,0), Rio Grande do Norte (2,8) e Amapá (3,1).

No que se refere ao Ensino Médio, o Brasil, em 2021, foram registradas 7,8 milhões de matrículas no ensino médio. O total apresentou uma elevação de 2,9%



em relação ao último ano. No ano de 2021, o estado do Maranhão matriculou, na sua rede de ensino, 282.077 estudantes no ensino médio. Dentre estes, ressaltase a cidade de Chapadinha, que teve 3.182 estudantes matriculados. No mesmo ano a Unidade Regional de Educação (URE), com sede no município de Chapadinha, agregando 14 municípios, apresentou matrícula inicial de 17.504 alunos do ensino médio. Esse contingente de alunos tem anseios diversos e, muitos destes, visam ingressar em cursos na educação superior.

No município de Chapadinha, sede do **FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA**, há cerca de 3.182 alunos matriculados, no ano de 2021, foram 17.504 concluintes do Ensino Médio nos 14 municípios citados. Assim, considerando a taxa de concluintes, destaca-se que há uma expressiva demanda para a educação superior na região do Baixo Parnaíba. O quadro, a seguir, mostra a matrícula nos municípios pertencentes à URE Chapadinha e indica um fluxo de alunos que cursam o ensino médio.

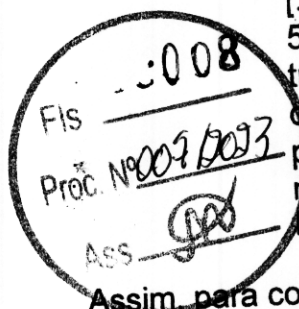
Quadro 1 – Matrículas dos Alunos do Ensino Médio – Unidade Regional de Chapadinha (MA)

	2018	2019	2020	2021
Chapadinha	3.087	3.184	2.980	3.182
Brejo	1.411	1.402	1.606	1.577
Água Doce do Maranhão	827	872	852	698
Santa Quitéria do Maranhão	1.654	1.807	1.531	1.388
Anapurus	735	750	847	77
Tutóia	2.810	2.821	2.668	2.647
São Bernardo	1.258	1.392	1.389	1.317
Milagres do Maranhão	185	222	155	250
Araíoses	1.786	1.843	1.266	1.450
Magalhães de Almeida	870	865	829	719
Santana do Maranhão	454	537	394	312
Paulino Neves	1.368	1.188	1.130	1.167
Buriti	1.102	1.152	1.210	1.178
Mata Roma	947	944	858	853
TOTAL	18.494	18.979	17.715	17.504

Fls 00007
Proc. Nº 007/2023
Ass. JPD

Fonte: Unidade Regional de Educação de Chapadinha – Secretaria Estadual da Educação do Estado do Maranhão, 2021.

Como descrito nos dados, a matrícula do ensino médio apresentou, nos anos de 2018 e 2019, um razoável crescimento, já nos anos de 2020 e 2021 o quantitativo diminuiu. O que atesta que mesmo com o decréscimo moderado, a demanda de alunos concluintes da educação básica permanece considerável. Neste sentido, cabe ressaltar ainda a Meta 12 do Plano Nacional de Educação:



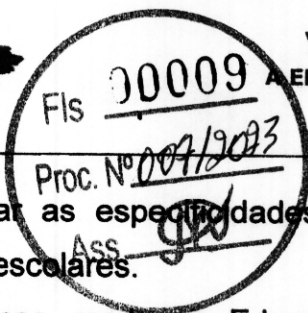
[...] elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. (BRASIL, 2014, NÃO PAGINADO).

Assim, para corresponder às metas de matrículas no Ensino Superior exigidas na Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), mantida na mesma proporção na Meta 13 do Plano Estadual de Educação (PEE) e considerando a demanda historicamente reprimida da oferta de vagas para a Educação Superior, em Instituições de Ensino Superior públicas, percebe-se que a oferta, qualidade e variedade de cursos de Educação Superior ainda é tímida e emergente, uma vez que não consegue atender tais necessidades.

Isso se dá no contexto de uma região onde as pesquisas sobre o acesso à renda nos municípios mostram que as desigualdades só aumentam a cada ano e os Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) são os mais baixos do Estado e do país. Dados da Conferência Nacional de Municípios demonstram um percentual alto entre as diversas faixas etárias desses locais que não sabem ler nem escrever um bilhete simples e uma defasagem no quesito anos de estudo.

Neste sentido, destaca-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), instituída pela lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, promove a descentralização e a autonomia para as escolas e universidades, além de estabelecer um processo regular de avaliação do ensino. Em seu art. 9º, inciso IV, aponta, como incumbência da União: "[...] estabelecer, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os **Municípios**, competências e **diretrizes** para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos [...]".

Considerar-se-á, ainda, que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) assegura o financiamento da educação de crianças, jovens, adultos e idosos da educação pública, bem como a formação inicial dos profissionais que atuam na educação de crianças de zero a doze anos no sentido de garantir, também, a apropriação dos fundamentos teórico-metodológicos específicos da área, buscando



De 02 a 05 de agosto de 2023 - Chapadinha (MA)

VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA

A EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI: Os sujeitos da educação, os direitos sociais e os caminhos do conhecimento.

contemplar as especificidades para a vivência da infância e da juventude nos espaços escolares.

Desse modo, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, níveis da Educação Básica, além de coparticipes dessa dinâmica legal constituem-se, ainda, como cenário didático-metodológico de contextos escolares diversos para as abordagens de saberes dos docentes, dos eixos curriculares temáticos, dos contextos históricos e suas repercussões, e dos conteúdos escolares dos referidos níveis de ensino e modalidades de ensino.

Dessa forma, os currículos e seus conteúdos mínimos (art. 210 da Constituição Federal de 1988), propostos pelo MEC (art. 9º da LDB), terão seu norte estabelecido por meio de diretrizes. E considerando que o Parecer CNE/CEB nº 04/98 estabelece que as Diretrizes Curriculares da Educação Básica devam incluir a problemática das relações estabelecidas entre sociedade, cultura, currículo na discussão da escola pública, garantindo, assim, o exercício da cidadania plena, as reformas contidas na Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Superior expressas pelo Sistema Nacional de Educação orientaram as Instituições de Educação a reorganizarem as suas estruturas de ensino, resultando, dessa forma, em inúmeras discussões travadas no interior das escolas do município, nos grupos de formação continuada da rede e em eventos, como o **VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO**, organizado pela Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).

Diante do exposto, pretende-se discutir as necessidades e os novos rumos da educação na Região do Baixo Parnaíba nas áreas de Educação Básica e Educação Superior face às mudanças ocasionadas pela economia transnacional que vem tomando primazia nos países ricos e, conseqüentemente, influenciando os países pobres a aderirem a este modelo econômico. Assim, a FAP, situada em Chapadinha, assumiu a responsabilidade de sediar o **VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO** e se propõe a fomentar essa discussão em parceria com os órgãos governamentais e não-governamentais que atuam no âmbito educacional do estado e municípios da região.

O **VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO** realizar-se-á no II Semestre Letivo de 2023 com uma previsão de, aproximadamente, 2.000 participantes entre profissionais e estudantes da área de educação. Tem por objetivo incentivar e mobilizar



pesquisadores e profissionais da educação que atuam nas áreas da Educação Básica e Educação Superior.

Outro objetivo do encontro é revisitar os conteúdos das áreas da Educação Básica e da Educação Superior, contextualizando-os a partir dos determinantes sócio-políticos, econômicos e culturais do Estado. Esse encontro busca **apontar alternativas** para a implementação de políticas públicas educacionais considerando as atuais exigências sociais e os novos paradigmas teórico-metodológicos que fundamentam os fazeres educativos. Trata-se de um evento de caráter didático e científico em que se pretende **socializar** de forma dialógica a vasta produção de conhecimento educacional entre os municípios.

Cabe também ao VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA divulgar conhecimento historicamente sistematizado e discutir questões relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, aprofundando o debate e apontando propostas didático-metodológicas para o sistema educacional dos municípios da região. Pretende, ainda, discutir as políticas educacionais desenvolvidas nos últimos dez anos previstas nos Planos de Educação da região do Baixo Parnaíba, Alto Muni e outras regiões do Estado.

O FÓRUM trabalhará, também, para possibilitar às Secretarias Municipais de Educação em cada um dos municípios que estabeleçam, com suas escolas, uma vivência em que as decisões sejam coletivas, as diferenças sejam respeitadas e valorizadas com a prática da participação, da integração com os movimentos sociais, com os demais órgãos responsáveis pelas políticas sociais superando-se a lógica da reprodução das relações sociais autônomas, críticas e emancipadoras contribuindo, dessa forma, para a construção de uma escola voltada para a formação de verdadeiros cidadãos comprometidos com o Planeta, o País, o Estado, o Município, o Bairro onde moram e com seus semelhantes.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

- Fomentar o diálogo sobre propostas didático-metodológicas para a Educação em Direitos Humanos dos municípios do Baixo Parnaíba Maranhense e Alto Muni.



00011

Fis

Proc. Nº 007/2023

Ass. *[assinatura]*

2.2 Específicos

- Analisar as práticas pedagógicas vigentes no Estado e nos Municípios, contemplando os diferentes espaços educativos formais e não formais;
- Refletir sobre as atuais práticas de ensino na Educação Básica e Educação Superior;
- Aprofundar as discussões sobre as questões educacionais através dos parâmetros teórico-metodológicos atuais;
- Construir espaço de intercâmbios de projetos de estudos e pesquisas entre o núcleo de estudos e debates da Faculdade do Baixo Parnaíba e outras IES, locais e nacionais, sobre as questões sociais, educacionais e de identidade cultural;
- Definir uma proposta de formação continuada na Educação Básica mais consistente, face à realidade escolar, à proposta curricular existente e às condições de trabalho dos docentes da região;
- Discutir e sugerir propostas teórico-metodológicas que fortaleçam valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade;
- Incentivar o fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos;
- Analisar a ênfase dada ao papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática;
- Fomentar ações educacionais à luz dos direitos humanos a partir da sociedade civil e poder público;
- Analisar e propor estratégias teórico-metodológicas que reflitam a transversalidade a partir da educação em direitos humanos;
- Discutir e sugerir propostas teórico-metodológicas para a Educação do Campo, tendo em vista os princípios da cidadania e da diversidade;
- Propor diretrizes curriculares para a Educação do Campo, respeitando a identidade sociocultural da região do Baixo Parnaíba com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- Analisar as experiências de formação inicial da Educação à Distância;
- Rever, para redimensionar, as políticas da Educação Inclusiva desenvolvidas na região;
- Refletir sobre os projetos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, considerando os atuais índices de aproveitamento manifestados nesta última década;
- Oportunizar o acesso ao conhecimento epistemológico a todos os participantes inscritos neste **VI FÓRUM**;



Fls 00012

Proc. Nº 005/2023

- Contribuir para o avanço da pesquisa e da produção do conhecimento didático-metodológico na região;
- Desenvolver atitudes científicas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão voltados para a educação em direitos humanos.

3 ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

O VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA terá as seguintes estruturas científico-administrativas: Coordenação Geral; Comitê Científico; Comissões Específicas.

A Coordenação Geral é composta pela Direção de Ensino, Direção Acadêmica, Coordenações de Cursos, incluindo professores, técnico-administrativos e acadêmicos da FAP.

São atribuições da Coordenação Geral:

- Elaborar o projeto do VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA;
- Construir estruturas informatizadas para fazer circular informações sobre o evento;
- Elaborar a programação básica do evento;
- Desenvolver articulações para garantir o financiamento do evento;
- Expedir convites para especialistas e outros profissionais que participarão de Conferências; Painéis; Mesas-Redondas; Pôsteres; Oficinas; Reuniões Específicas e Programação Cultural;
- Divulgar o evento junto às instituições sociais e educacionais no Estado do Maranhão;
- Comunicar o aceite do trabalho inscrito;
- Organizar a programação do evento com o resumo dos trabalhos aceitos;
- Organizar espaço e tempo para organização do evento;
- Realizar inscrições dos participantes;
- Prestar informações gerais sobre o evento.

A Coordenação Geral será apoiada por uma Secretária, pelo Comitê Científico e pelas Comissões Específicas. O Comitê Científico será integrado por professores pesquisadores da FAP e por professores visitantes que integram o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Instituição e o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Interinstitucional em Educação, oferecido pela FAP em parceria com a Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com a



atribuição de julgar o mérito dos trabalhos científicos inscritos, fazer o encaminhamento dos mesmos à Coordenação Geral com respectivo parecer técnico e sistematizar a realização do evento.

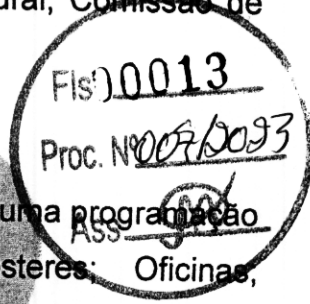
As Comissões Específicas referem-se ao apoio necessário para realizar o evento, podendo se diversificar em: Comissão de Mobilização e Divulgação; Comissão Consultiva Regional; Comissão de Programação Cultural; Comissão de Alimentação e Apoio Logístico; Assessoria Técnica e Pareceristas.

4 ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO

O VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA terá uma programação que incluirá: Conferências; Painéis; Mesas-Redondas; Pôsteres; Oficinas; Comunicações Orais; Relatos de Experiências; Reuniões Específicas e Programação Cultural.

Sobre o tema central serão proferidas conferências com a participação de conferencistas especialistas que serão convidados, com base na relevância de suas contribuições teórico-metodológicas, valorizando-se intercâmbio com outras áreas de conhecimentos e regiões.

As exposições dos painéis serão realizadas, também, por pesquisadores de Instituições de Ensino Superior do Maranhão e de outros Estados convidados pela Coordenação Geral a partir das indicações dos participantes das reuniões preparatórias do evento. Terão como tema as discussões epistemológicas e políticas das ciências humanas e sociais. Cada painel deverá ter um coordenador e um expositor. As mesas-redondas terão um coordenador e três expositores. A temática será de natureza interdisciplinar com ênfase em discussões teórico-metodológicas da produção científica.





4.1 Programação do VI Fórum

02/08/2023 CREDENCIAMENTO SOLENIIDADE DE ABERTURA CONFERÊNCIA			FIS 00014 Proc. Nº 009/2023 ASS 		
MANHÃ		TARDE		NOITE	
03/08/2023	CREDENCIAMENTO OFICINAS		PAINÉIS PÔSTERS COMUNICAÇÃO ORAL		CONFERÊNCIA PROGRAMAÇÃO CULTURAL
04/08/2023	OFICINAS		PAINÉIS PÔSTERS MESA-REDONDA		CONFERÊNCIA PROGRAMAÇÃO CULTURAL
05/08/2023	MESA-REDONDA APROVAÇÃO E ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DO VI FÓRUM EM PLENÁRIA SOLENIIDADE DE ENCERRAMENTO				

FONTE (FAP, 2023).

4.2 Estrutura Física

As atividades do evento acontecerão na Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), Escolas Públicas Municipais e Estaduais, Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Auditório do Fórum Ministro Edson Carvalho Vidigal, e Auditório da Prefeitura.

5 DA INSCRIÇÃO

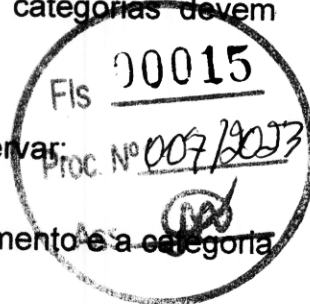
A Coordenação do VI FÓRUM receberá inscrições de profissionais da educação e de outras áreas correlatas aos painéis e oficinas da programação, pesquisadores e estudantes interessados em participar do evento, de acordo com a agenda estabelecida.



Os interessados em inscrever trabalhos nas diversas categorias devem observar o prazo: 06/07/2023 a 16/07/2023.

Para realizar a inscrição no **VI FÓRUM** é importante observar:

- O valor da inscrição será de acordo com a data de pagamento e a categoria do inscrito;
- Os inscritos, na categoria de estudante, deverão enviar para a secretaria do **VI FÓRUM** as comprovações do vínculo com a Instituição em que está realizando os estudos; serão aceitos declaração de vínculo e ou histórico, com autenticação via assinatura ou eletrônica.
- A Secretaria enviará e-mail para cada proponente confirmando a pré-inscrição. A inscrição será confirmada após o pagamento do boleto.



5.1 Do período de Inscrição e Seleção dos trabalhos

AGENDA	
Inscrição de trabalhos em todas as categorias	6 a 16 de julho
Análise da Comissão Científica	17 a 20 de julho
Divulgação dos Resultados	21 a 23 de julho

FONTE (FAP, 2023).

5.2 Taxas de inscrição no VI FÓRUM

CATEGORIA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VALORES DA TAXA		
	06 a 15 de julho de 2023	16 a 22 de julho de 2023	23 a 26 de julho de 2023
Profissional	120,00	140,00	200,00
Estudante da FAP	30,00	40,00	50,00
Estudante de outra IES	50,00	65,00	80,00

FONTE (FAP, 2023).

5.3 Normas para Submissão de Pôsteres:

- **Formato:** Os pôsteres devem ser apresentados no formato digital, em tamanho padrão definido pelo evento (por exemplo, 90 cm de largura por 120 cm de altura). O arquivo do pôster deve ser enviado em formato PDF.



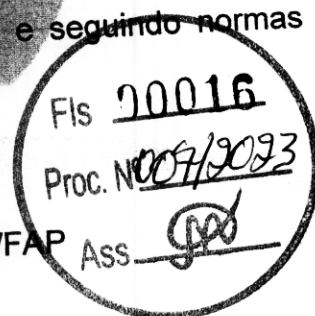
- **Conteúdo:** O pôster deve conter informações claras e concisas sobre o trabalho realizado, incluindo introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusões. Recomenda-se o uso de gráficos, tabelas, imagens e outros elementos visuais para facilitar a compreensão do conteúdo.
- **Título e Autores:** O título do pôster deve ser claro e refletir o tema central do trabalho. Os nomes dos autores devem ser listados, indicando suas respectivas afiliações institucionais.
- **Resumo:** Um resumo sucinto do trabalho deve ser incluído no pôster, fornecendo uma visão geral das principais informações e resultados. O resumo deve ter 150 palavras.
- **Estrutura e Layout:** O pôster deve ser organizado de forma lógica e de fácil leitura. Recomenda-se dividir o conteúdo em seções distintas, utilizando títulos e subtítulos para orientar o leitor. O uso de fontes legíveis e cores harmoniosas é essencial para uma boa visualização.
- **Referências:** Caso haja necessidade de citar referências bibliográficas no pôster, elas devem ser apresentadas de forma clara e seguindo normas ABNT.

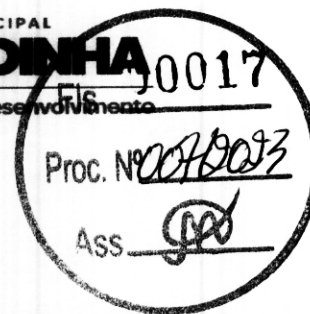
6 COORDENAÇÃO GERAL

Raimunda Nonata Fortes Braga - Coordenadora Geral/FAP
Fabiana Campos - Secretária Geral
Mariana Corrêa Soares Muniz - Coordenadora do NUPEX

7 COMITÊ CIENTÍFICO

Raimunda Nonata Fortes Braga - Diretora de Ensino/FAP
Jefferson Mesquita Brito - Professor
Mariana Corrêa Soares Muniz - Coordenadora do NUPEX



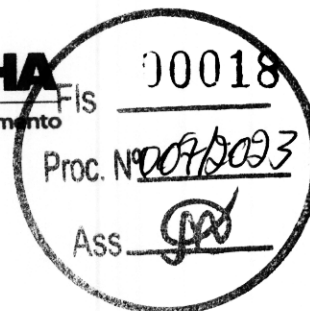
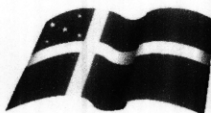


ITEM	SERVIÇOS	QTD
1	Professores da Educação Infantil	80
2	Professores dos anos iniciais do ensino fundamental	100
3	Professores dos anos finais do ensino fundamental	100
4	Professores de salas Multisseriadas	60
5	Professores e monitores da Educação Especial	40
6	Professores de Educação de Jovens e Adultos.	50
7	Monitores da Educação integral	40
8	Equipe SEMED e supervisores	60
9	Diretores, Assistentes de direção e Professores/Responsáveis das Escolas da Rede.	70
	TOTAL	

Chapadinha, 16 de Junho de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

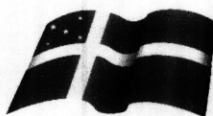
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em face da necessidade da contratação para oferta de 600 (seiscentos) inscrições de Professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED deste município no **VI Fórum de Educação do Baixo Parnaíba** com o tema: A Educação no século XXI: os sujeitos da educação, os direitos sociais e os caminhos do conhecimento a realizar-se nos dias 02 a 05 de agosto de 2023, promovido pelo CRESU - Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz CNPJ Nº 03.985.642.0001-85, localizado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1452 - Centro, Chapadinho - MA, 65500-000.

Justifica-se a abertura do presente procedimento, em razão de possibilitar aos Professores da Educação Básica Pública a participação em 04 (quatro) conferências com palestrantes recolhidos e respeitados na comunidade acadêmica, em 51 (cinquenta e uma) oficinas de livre escolha, com temas atualizados da educação contemporânea, nos 10 (seis) painéis com os temas frutos de artigos científicos e nas 05 (cinco) mesas redondas conforme programação anexada a este documento.

Considerando a relevância dos temas propostos para os quatro dias do fórum e a real necessidade deste município, levando-se em consideração ainda o baixo custo e a importância do **VI Fórum de Educação do Baixo Parnaíba** para as cidades que compõem o Baixo Parnaíba, o fórum, é uma oportunidade de dialogar com os Profissionais da Educação de outras cidades, de dialogar com acadêmicos, escritores, pesquisadores de assuntos da educação pública brasileira da atualidade.

O respectivo fórum, servirá também como formação continuada para os Profissionais da Educação que atuam no Ensino Regular, Modalidades e Gestão, atendendo assim, aos disposto no inciso IX do artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN de 1996.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

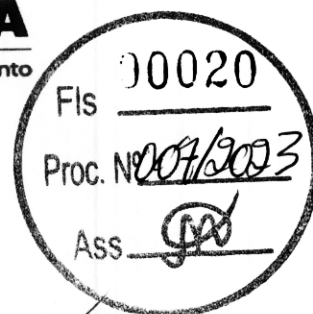


Chapadinda, 19 de Junho de 2022

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho/MA, 20 de Junho de 2023

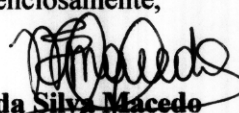
A
Secretária de Licitações e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para aquisição de projetos Pedagógicos para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Educação.

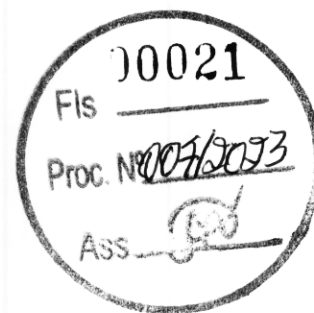
ITEM	SERVIÇOS	QTD
1	Professores da Educação Infantil	80
2	Professores dos anos iniciais do ensino fundamental	100
3	Professores dos anos finais do ensino fundamental	100
4	Professores de salas Multisseriadas	60
5	Professores e monitores da Educação Especial	40
6	Professores de Educação de Jovens e Adultos.	50
7	Monitores da Educação integral	40
8	Equipe SEMED e supervisores	60
9	Diretores, Assistentes de direção e Professores/Responsáveis das Escolas da Rede.	70
	TOTAL	

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Chapadinha-MA

PROPOSTA DE PREÇOS



Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

1.1. Razão Social: **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR**

1.2. CNPJ: **03.985.642/0001-85**

1.3. Endereço: **Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1452 Centro, Chapadinha-MA CEP. 65.500-000**

2. Representante legal:

2.1. Nome completo: **Raimunda Nonata Fortes Braga**

2.2. Cargo/função: **Diretora Ensino**

2.3. Cédula de identidade/Órgão emissor: **7955593-4 SSP-MA**

2.4. CPF: **088.633.503-53**

3. Proposta de Preços:

3.1. Valor total: **R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**

4. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

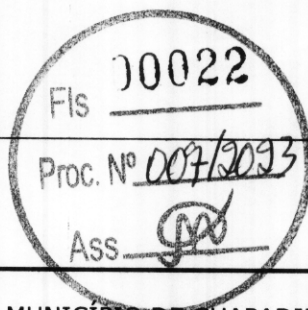
5. Prazo para execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados bancários (Ag./Conta-Corrente):

Agência Banco do Brasil – 1773-6 C/C 39323-1

Chapadinha -MA 21 de junho de 2023



Chapadinha – MA, 21 de junho de 2023.

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA).

PROPOSTA DE SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO PARA A OFERTA DE INSCRIÇÕES NO VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAÍBA DE PROFESSORES DO QUADRO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

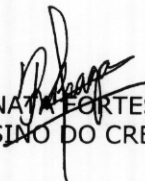
LOCAL DE ATENDIMENTO: EM CHAPADINHA - MA**PERÍODO PARA A EXECUÇÃO DA OFERTA:** DE 02/08 A 05/08/2023**DETALHAMENTO DA PROPOSTA:** OS PROFESSORES PARTICIPARÃO DE CONFERÊNCIAS, PAINÉIS, OFICINAS, COMUNICAÇÕES ORAIS, RELATOS DE EXPERIÊNCIAS, MESAS REDONDAS RELACIONADAS A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, SUAS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LICENCIATURAS				
ITEM	SERVIÇOS	QUANT VG	V. PER CAPTA.	V.MÊS
1.	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	80	80,00	6.400,00
2.	PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	80,00	8.000,00
3.	PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	80,00	8.000,00
4.	PROFESSORES DE SALAS MULTISSERIADAS	60	80,00	4.800,00
5.	PROFESSORES E MONITORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	80,00	3.200,00
6.	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50	80,00	4.000,00
7.	MONITORES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	40	80,00	3.200,00
8.	EQUIPE SEMED E SUPERVISORES	60	80,00	4.800,00
9.	DIRETORES, ASSISTENTES DE DIREÇÃO E PROFESSORES/RESPONSÁVEIS DAS ESCOLAS DA REDE	70	80,00	5.600,00
TOTAL		600	-	48.000,00

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Atenciosamente,


RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA
DIRETORA ENSINO DO CRESU/FAP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA

4

DATA E HORA DE EMISSÃO

12/02/2020 14:43:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2020CUOJHLWM0212

PRESTADOR DE SERVIÇO



NOME / RAZÃO SOCIAL:

CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA - EPP

CPF / CNPJ:

03.985.642/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

5810002465893035

ENDEREÇO:

AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1452, CENTRO

MUNICÍPIO:

CHAPADINHA, MA, 65500-000

E-MAIL:

FINANCEIRO@FAPEDUCA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ/PASSAPORTE:

06.117.709/0001-58

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

851000907716035

ENDEREÇO:

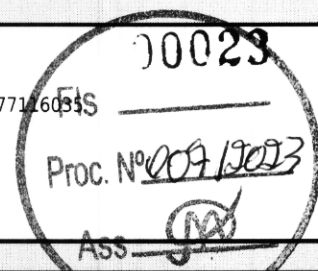
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310, CENTRO

MUNICÍPIO:

CHAPADINHA, MA, 65500-000

E-MAIL:

VANIACRISTINACNS123@HOTMAIL.COM



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL(R\$)
570,00	80,00	45.600,00

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.600,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 45.600,00	5,00%	R\$ 2.280,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 02/2020

LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: CHAPADINHA

RECOLHIMENTO: A RECOLHER

TRIBUTAÇÃO: INCIDENTE NO MUNICÍPIO

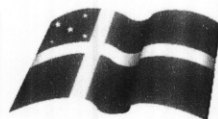
CNAE: 8531700 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

SERVIÇO: 0801 - ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipaisma.com.br, selecione o município, clique no link 'Verificar Autenticidade' e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.





Chapadinho - MA, 21 de Junho de 2023

Ao

Setor de Contábil

Prefeitura Municipal de Chapadinho.

1. Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.3845.2023

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO****A Sra.****Nara da Silva Macedo**

Secretária Municipal de Educação

Nesta.

1. Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Fomentar o diálogo sobre propostas didático-metodológicas aquisição de Projetos Pedagógicos para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

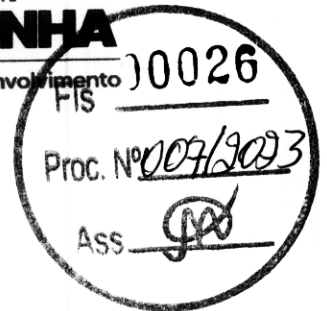
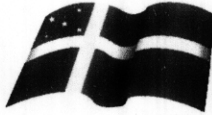
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Chapadinho, 21 de Junho de 2023.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso I do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à aquisição, para exame e aprovação do Processo para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2023

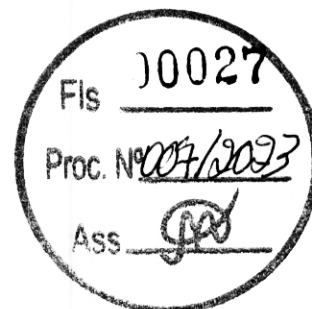
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



7.1. JUNTADA DE
PORTARIA 358-2021



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.3845.2023, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2023.

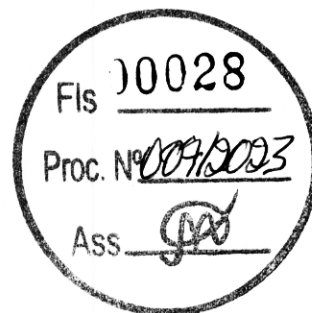
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

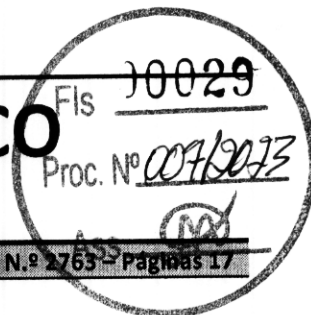
CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 - Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

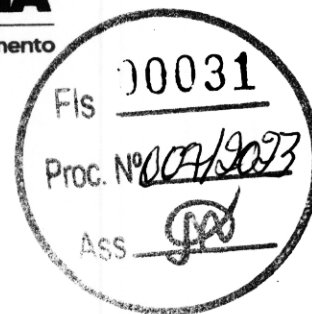
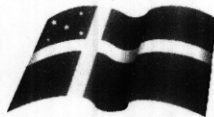
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de inexigibilidade, tendo por objeto a contratação para oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docenteda Secretaria Municipal de Educação, amparada no art. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chapadinha, 23 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.3845.2023
- Inexigibilidade de Licitação nº **007/2023**

-Requisitante: **NARA DA SILVA MACEEDO** - Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei 8.666/93, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a oferta de inscrições no VI fórum de Educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Sec. Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Chapadinho, em 26 de Junho de 2023.

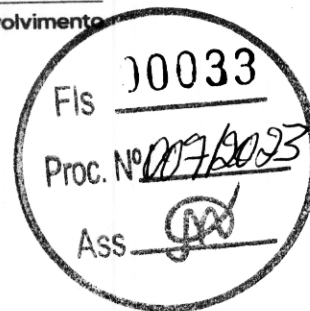
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

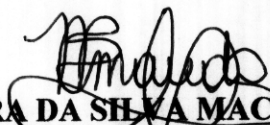
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.3845.2023****Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023**

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para contratação direta de CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 03.985.643/0001-85, Contratação de empresa para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Sec. Municipal de Educação, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinho - MA, 27 de Junho de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**JUSTIFICATIVA****ASSUNTO:**

- Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023
- Processo Administrativo nº 0101.3845.2023

OBJETO:

Contratação de empresa para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em face da necessidade da contratação para oferta de 600 (seiscentos) inscrições de Professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED deste município no **VI Fórum de Educação do Baixo Parnaíba** com o tema: A Educação no século XXI: os sujeitos da educação, os direitos sociais e os caminhos do conhecimento a realizar-se nos dias 02 a 05 de agosto de 2023, promovido pelo CRESU - Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz CNPJ Nº 03.985.642.0001-85, localizado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1452 - Centro, Chapadina - MA, 65500-000.

Justifica-se a abertura do presente procedimento, em razão de possibilitar aos Professores da Educação Básica Pública a participação em 04 (quatro) conferências com palestrantes recolhidos e respeitados na comunidade acadêmica, em 51 (cinquenta e uma) oficinas de livre escolha, com temas atualizados da educação contemporânea, nos 10 (seis) painéis com os temas frutos de artigos científicos e nas 05 (cinco) mesas redondas conforme programação anexada a este documento.

Considerando a relevância dos temas propostos para os quatro dias do fórum e a real necessidade deste município, levando-se em consideração ainda o baixo custo e a importância do **VI Fórum de Educação do Baixo Parnaíba** para as cidades que compõem o Baixo Parnaíba, o fórum, é uma oportunidade de dialogar com os Profissionais da Educação de outras cidades, de dialogar com acadêmicos, escritores, pesquisadores de assuntos da educação pública brasileira da atualidade.



O respectivo fórum, servirá também como formação continuada para os Profissionais da Educação que atuam no Ensino Regular, Modalidades e Gestão, atendendo assim, aos disposto no inciso IX do artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN de 1996.

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, 27 de Junho de 2023

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

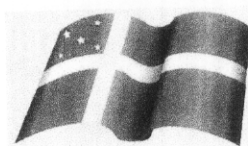
1. Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.3845.2023, para exame e aprovação do Processo para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

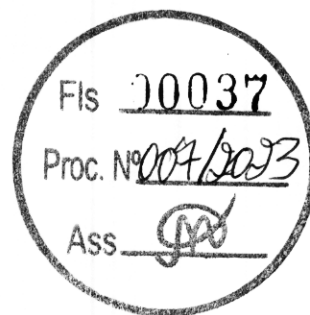
Chapadinho - MA, 22 de Junho de 2023

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.3845.2023, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o previsto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

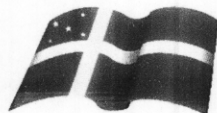
Chapadinha - MA, 28 de Junho de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

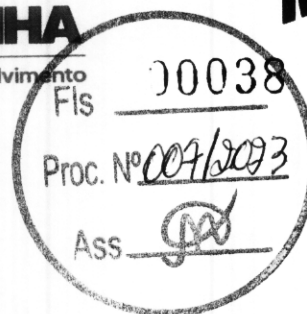
Portaria nº 358/2022

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



CONTRATO Nº ____/2023/PMCH – INEX ____/2023
PROCESSO ADM: 0101.3845.2023



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na AV. Senador Vitorino Freire, nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: _____, e do outro lado a _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº ____/2023/PMCH – INEX ____/2023**, com fundamento nos arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 1º, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

2. Contratação de empresa para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ____ (____) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

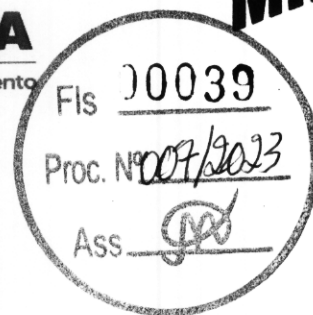
4. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

- 3.1 O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____), para 03 (três) meses.

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



própria, prevista no orçamento do Município no exercício de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

7.1. Os termos do Contrato poderão ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINUTA

Fls. 00040

Proc. Nº 007/2023

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

8.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

9.1.3. Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.4. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

9.1.5. Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.

9.1.6. Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

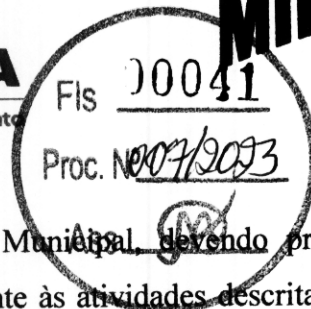
9.1.7. Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

9.1.8. Permitir o livre acesso dos(as) empregados(as) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.1.9. Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados;

9.1.10. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.2.1. Atender às demandas repassadas pela Administração Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, no tocante às atividades descritas no item 1 deste Termo.
- 9.2.2. Transmitir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito.
- 9.2.3. Disponibilizar à contratante, no mínimo, 03 (três) profissionais capacitados na área objeto deste Termo, para atender as demandas.
- 9.2.4. Comparecer à reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado.
- 9.2.5. Informar à contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados.
- 9.2.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução objeto.
- 9.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 9.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permaneceram sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 9.2.10. Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto.
- 9.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

10. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



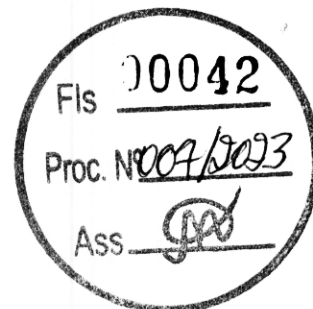
10.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até adatado efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

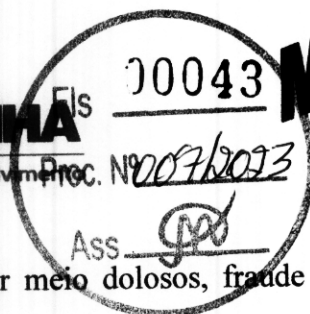
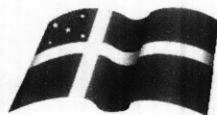
10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação nadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**MINUTA**

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

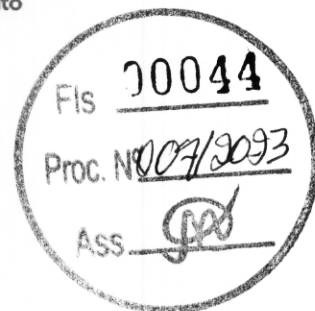
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pelo novo pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho/MA.

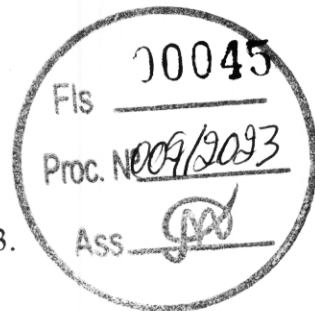
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

MINUTA



Chapadinho - MA, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

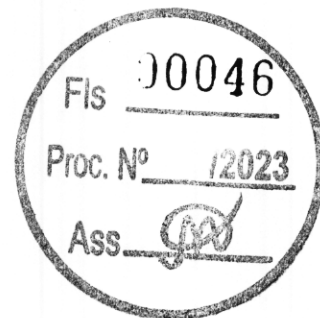
Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



Processo Licitatório nº 007/2023

Processo Administrativo nº 3845.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (KIT DE PINTURA EM TELA) PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ART. 25, III da Lei 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa especializada para fomentar o diálogo sobre propostas didático-metodológicas para a Educação em Direitos Humanos dos Municípios do Baixo Parnaíba Maranhense e Alto Muni, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária de Educação, Sra. Nara da Silva Macedo, justificando a necessidade da contratação.

Houve a justificativa: em face das necessidades da contratação para a oferta de 600 (seiscentos) inscrições de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de



Educação – SEMED deste Município no VI Fórum de Educação do Baixo Parnaíba com o tema: A educação do Século XXI: os sujeitos da Educação, os direitos sociais e os caminhos do conhecimento a realizar-se nos dias 02 a 05 de agosto de 2023, promovido pelo CRESU – Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz.

Nas fls. que seguiram foram anexados, propostas de preços, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência, autorização da inexigibilidade e minuta.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Destarte, é viável a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que inviabilizam a competição. Explico, o processo em comento a contratação de empresa especializada para fomentar o diálogo sobre propostas didático-metodológicas para a Educação em Direitos Humanos dos Municípios do Baixo Parnaíba Maranhense e Alto Muni, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Estamos diante de um caso de contratação direta, a qual inclusive é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Mais especificadamente, aplica-se o art. 25, III, da Lei 8.666/1993, que dispõe que é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos, exclusivos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto ao requisito da notória especialização, trata-se de um reconhecimento público de qualidade e eficiência no desempenho de sua atividade, conforme a dicção do § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, acima transcrito. Neste sentido, a doutrina adverte que: "para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

Noutra sede, no que concerne ao objeto central do presente estudo, qual seja, a definição do que seria caráter singular, pode-se, inicialmente, afirmar que a delimitação do alcance da expressão encontra-se em vasta doutrina e em vários precedentes da Corte de Contas.

Na situação em apreço, é possível verificar o cumprimento dos três requisitos. Assim, em relação a prestação de serviço técnico, é visível que o contratado se enquadra no inciso I, do artigo 13 da Lei 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

Assim, se de empresa especializada para fomentar o diálogo sobre propostas didático-metodológicas para a Educação em Direitos Humanos dos Municípios do Baixo Parnaíba Maranhense e Alto Munim, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação,

não há dúvidas, portanto, da configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista pelo inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, além dos mencionados requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento,

previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Nesse rumo, denota-se que a Administração Pública, quando da contratação do *objeto sub examine*, precisa estar respaldada e tomar inúmeros cuidados, devendo expor de forma fundamentada sua motivação, não apenas sobre a necessidade do objeto do contrato, mas também as razões na escolha de se contratar determinada prestação de serviços, esclarecendo as razões do seu convencimento.

Em relação a justificativa do preço, segundo o TCU, esta deve ser realizada por meio da comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU, Plenário, Acórdão 1.565/15, Rel. Min. Bruno Dantas, 24.06.2015, informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n. 248), procedimento que foi adotado neste processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação, aparentemente todos os documentos necessários para a habilitação foram apresentados pela empresa.



Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, da empresa para fomentar o diálogo sobre propostas didático-metodológicas para a Educação em Direitos Humanos dos Municípios do Baixo Parnaíba Maranhense e Alto Muni, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

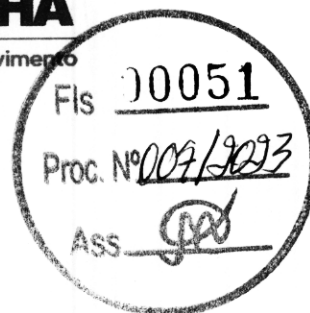
Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadinho, 29 de junho de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



A Empresa

CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ nº 03.985.642/0001-85

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1452 - Center – Chapadinho/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a Aquisição de Projetos Pedagógicos para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, de interesse da Sec. Municipal de Educação, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

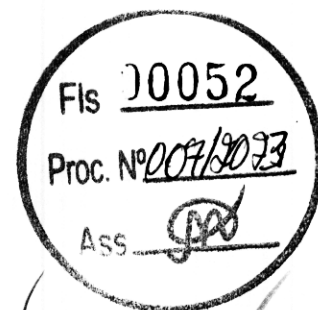
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 30 de Junho de 2023

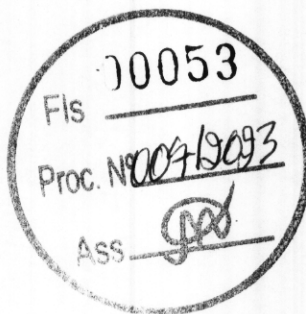
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

*Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL*



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CENTRO REGIONAL DE ENSINO
SUPERIOR "ARNO KREUTZ"**

Pelo presente instrumento particular, AMIM BARBOSA QUEMEL, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG Nº. 6777293-0 SSP/MA e CPF Nº 093.418.462-34, residente e domiciliado à rua Alto Parnaíba, Q-17, Casa-04, Quintas do Calhau, São Luís-MA; RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora do RG Nº 7955593-4- SSP/MA e CPF Nº 088.633.503-53, residente e domiciliada à rua Netuno, Bl- 07, Apto.-101, Condomínio Alameda Recanto dos Vinhais, Bairro Vinhais- São Luís-MA; JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do RG Nº 589516-SSP-MA e CPF Nº 251.637.953-68, residente e domiciliado à rua 18, Q-19, Casa 08, Planalto Vinhais II, Bairro Vinhais, São Luís-MA; MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG Nº 274085-SSP/MA e do CPF Nº 128.326.773-04, residente e domiciliada à rua 02, Q- 04, Casa 01, Planalto do Vinhais I, Bairro Vinhais, São Luís-MA; JOSÉ MARIA FORTES BRAGA, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG Nº 164.587-SSP/MA e do CPF Nº 128.137.963-87, residente e domiciliado à rua Pernambuco, 873 - Loteamento Chácara Brasil- Turu- São Luis-MA; EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, brasileira, viúva, Professora, portadora do RG Nº 84286-SSP/MA e CPF Nº 037.993.103-63, residente e domiciliado à rua Campo Maior, Q-B, Casa 02, Residencial Vinhais III, Bairro Vinhais, São Luís-MA; MARIA ELIANE FEITOSA RÉGO, brasileira, viúva, Licenciada em Letras, portador do RG Nº 184.191-SSP/MA e CPF Nº 094.758.263-00, residente e domiciliado à rua 16, Q- 10, Casa 35 - Planalto do Vinhais II, Bairro Vinhais, São Luís-MA, resolvem de pleno e mútuo acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

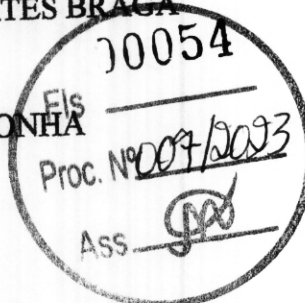
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará a denominação social de CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA., tendo sua sede e foro no município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com endereço Rodovia MA-230, bairro Boa Vista, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal atividade desenvolver o ensino superior na Região do Baixo Parnaíba.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
A- AMIM BARBOSA QUEMEL	30.000	30.000,00
B- RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	24.000	24.000,00

C	JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA	1.800	1.800,00
D	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA	1.800	1.800,00
E	JOSÉ MARIA FORTES BRAGA	1.200	1.200,00
F	EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA	600	600,00
G	MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO	600	600,00
	TOTAL	60.000	60.000,00



PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas do capital social serão subscritas e integralizadas da seguinte forma: O sócio AMIM BARBOSA QUEMEL subscreve e integraliza, neste ato, 30.000 (trinta mil) quotas na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); a sócia, RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA subscreve e integraliza, neste ato, 24.000 (vinte e quatro mil) quotas na importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), através de transferência de um terreno que faz para a sociedade, conforme escritura pública, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), em moeda corrente do país; o sócio JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA subscreve e integraliza, neste ato, 1.800 (Hum mil e oitocentas) quotas na importância de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentas reais); a sócia MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA subscreve e integraliza, neste ato, 1.800 (Hum mil e oitocentas) quotas na importância de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentas reais); o sócio JOSÉ MARIA FORTES BRAGA subscreve e integraliza, neste ato, 1.200,00 (Hum mil e duzentas) quotas na importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentas reais); o sócio EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA subscreve e integraliza, neste ato, 600 (seiscentas) quotas na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO subscreve e integraliza, neste ato, 600 (seiscentas) quotas na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios limita-se à importância total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A direção da sociedade será exercida pela Diretoria Executiva, escolhida dentre os sócios fundadores, independentemente de caução, e, nessa qualidade, administrará e representará a sociedade, em juízo e fora dele.

§ 1º Ao Diretor Administrativo, na forma do que dispõe o art.36 do estatuto, compete representar a sociedade:

- em todos os atos que a obrigarem, tais como tomada de empréstimo de qualquer natureza, confissão de dívida, emissão, endosso ou aval de notas promissórias ou cheques; emissão, aceite, endosso ou aval de duplicatas, letras de câmbio e qualquer outro título cambial; emissão, aceite ou aval de cédulas hipotecárias;
- nos atos de quitação ou exoneração de obrigações de terceiros para com a sociedade;
- nos atos de alienação de bens imóveis ou de qualquer outro bem integrado ao ativo permanente da sociedade, bem assim na constituição de ônus real sobre os bens aqui especificados;
- nos atos de constituição de procuradores, obrigatoriamente estipulado período de validade limitada.

maíra
Barbosa

Amim

jefferson

§ 2º É vedado aos sócios ou diretores assumir obrigações contrárias aos interesses da sociedade, bem como utilizar a denominação social para prestar aval, fiança e garantias em negócios de terceiros ou em operações estranhas aos interesses sociais, sob pena de nulidade do ato, e, portanto sem obrigação para a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A escolha ou mudança da Diretoria Executiva, será em reunião convocada especificamente para este fim, por iniciativa de no mínimo 04 (quatro) sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo divergência no gerenciamento da sociedade, caberá aos sócios detentores do maior número de quotas a tomada de decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios no exercício da administração, ou de outros cargos, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, num valor a ser fixado pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem nas alterações contratuais, podem ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, na forma do art. 62 § 2º Decreto Nº 5.765 de 01 Janeiro de 1996.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, a menos que o quotista pretenda vender as quotas que possui, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dissolver-se-á a sociedade nos casos previstos em lei, ou quando a maioria detentora do capital assim o determinar, o que poderá ocorrer judicial ou extrajudicialmente, solvido o passivo e distribuído o valor remanescente proporcionalmente entre os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao sócio que não desejar continuar na sociedade é facultado pleitear o pagamento do seu capital e dos lucros eventuais, sendo estes apurados mediante balanço especial, a ser levantado 30 (trinta) dias após a decisão, podendo a sociedade deduzir as eventuais perdas. Os lucros apurados serão pagos ao sócio que se retirar da sociedade, em 10 (dez) parcelas trimestrais, computados os juros legais. As perdas eventuais serão pagas pelo retirante, ou deduzidas no ato da transferência das quotas.

DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrar-se-á no último dia do mês de dezembro, quando será feito o balanço geral da sociedade e submetido à apreciação dos sócios. Os lucros e perdas serão distribuídos proporcionalmente aos quotistas, ou mantidos em suspenso, a título específico, na sociedade, se assim deliberarem os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os contratantes elegem o foro do município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos se regerão pelo que dispõe a legislação em vigor e as pendências que por ventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo para isso nomearem os sócios árbitro comum para dirimi-las.

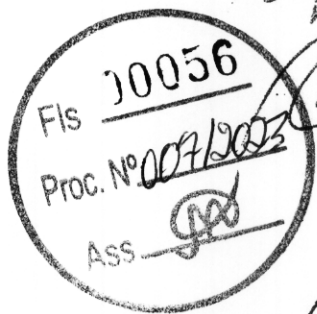
[Handwritten signatures and stamps]

10055
Fis
Proc. Nº 07/2023
Ass. *[Signature]*

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

DÉCIMA QUINTA: E por se acharem de acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e data.

Chapadinha-MA, 29 de fevereiro de 2000



~~AMIM BARBOSA QUEMEL~~

~~RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA~~

~~JERERSON MILER PORTELA E SILVA~~

~~MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FORTES BRAGA~~

~~JOSE MARIA FORTES BRAGA~~

~~EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA~~

~~MARIA ELIANE FEITOSA RÉGO~~

TESTEMUNHAS:

1. ~~[signature]~~
2. ~~Márcia Lapaeth Ribeiro~~

Reconheço a firma:

TABELIONATO
DO 1º OFÍCIO

Tabellão:

Dr. Tito Antônio de
Souza Soares

Escrevente

Claudio Tito Soares

Rua do Sol, 156-A

São Luis - MA - Brasil

São Luis (MA) 01 MAR 2000

Em test. da verdade

Claudio Tito Soares
Escrevente

TABELIONATO
DO 1º OFÍCIO

Tabellão:

Dr. Tito Antônio de
Souza Soares

Escrevente

Claudio Tito Soares

Rua do Sol, 156-A

São Luis - MA - Brasil

São Luis (MA) 29-FEV-2000

Em test. da verdade

Claudio Tito Soares
Escrevente



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CENTRO REGIONAL DE ENSINO
SUPERIOR "ARNO KREUTZ LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, AMIM BARBOSA QUEMEL, brasileiro, natural de Belém - PA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1960, Empresário, portador do RG Nº 6777293-0 SSP/MA e CPF Nº 093.418.462-34, ambos residentes e domiciliados à rua Alto Parnaíba, Q-17, Casa -04, Quintas do Calhau, Cep 65.070-000 - São Luís - MA; RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA, brasileira, natural de Nina Rodrigues - MA, solteira, nascida em 26/12/1958, Pedagoga, portadora do RG Nº 7955593-4 - SSP/MA e CPF Nº 088.633.503-53, residente e domiciliada à rua Netuno, Bl - 07, Apto. -101, Condomínio Alameda Recanto dos Vinhais, Bairro Vinhais - Cep 65.070-370 - São Luís - MA; JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/11/1964, Bacharel em Direito, portador do RG Nº 589516 - SSP/MA e CPF Nº 251.637.953-68, ambos residentes e domiciliados à rua 18 Q-19, Casa 08, Planalto Vinhais II, Bairro Vinhais, Cep 65.074.191 - São Luís - MA; MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA, brasileira, natural de Barras do Piauí - PI, solteira, nascida em 10/04/1956, Assistente Social, portadora do RG Nº 274085-SSP/MA e CPF Nº 128.326.773-04, residente e domiciliada à rua 02, Q-04, Casa 01, Planalto dos Vinhais I, Bairro Vinhais, Cep 65.070-000 - São Luís - MA; JOSÉ MARIA FORTES BRAGA, brasileiro, natural de Barras do Piauí - PI, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1954, Engenheiro Mecânico, portador do RG Nº 164.587-SSP/MA e CPF Nº 128.137.963-87, ambos residentes e domiciliados à rua Pernambuco, 873 - Loteamento Chácara Brasil - Turu - Cep 65.067-360 - São Luís - MA; EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, brasileira, natural de São Luís - MA, nascida em 03/07/1946, viúva, Professora, portadora do RG Nº 84286-SSP/MA e CPF Nº 037.993.103-63, residente e domiciliada à rua Campo Maior, Q-B, Casa 02, Residencial Vinhais III, Bairro Vinhais, Cep 65.071-340 - São Luís - MA; MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO, brasileira, natural de Coroatá - MA, nascida em 14/07/1953, viúva, Licenciada em Letras, portadora do RG Nº 184.191-SSP/MA e CPF Nº 094.758.263-00, residente e domiciliada à rua 16, Q-10, Casa 35 - Planalto dos Vinhais II, Bairro Vinhais - Cep 65.074-191 - São Luís - MA, resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar a cláusula primeira e segunda do referido contrato que passará a ter as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua sede na Rodovia MA, 230, Bairro Boa Vista - Chapadinha-MA, Cep 65.500-000 - passará a funcionar na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, com o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tem como atividade principal desenvolver o ensino superior na região do Baixo Parnaíba, passando a oferecer as seguintes atividades: consultoria e assessoria de políticas públicas aos órgãos públicos e empresas privadas; curso de formação continuada para professores aos órgãos públicos e empresas privadas; programa de caráter técnico-pedagógico aos órgãos públicos e empresas privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permaneceram em vigor.

E pôr se acharem em perfeito acordo de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas e em três vias de igual teor e data.

Chapadinha-MA 19 de novembro de 2003.

Amim Barbosa Quemel
AMIM BARBOSA QUEMEL

Raimunda Nonata Fortes Braga
RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA

Jefferson Miller Portela e Silva
JEFFESON MILLER PORTELA E SILVA

Maria do Rosário de Fátima Fortes Braga
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA

José Maria Fortes Braga
JOSE MARIA FORTES BRAGA

Evangelina Maria Martins Noronha
EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA

Maria Eliane Feitosa Rêgo
MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO

TESTEMUNHAS:

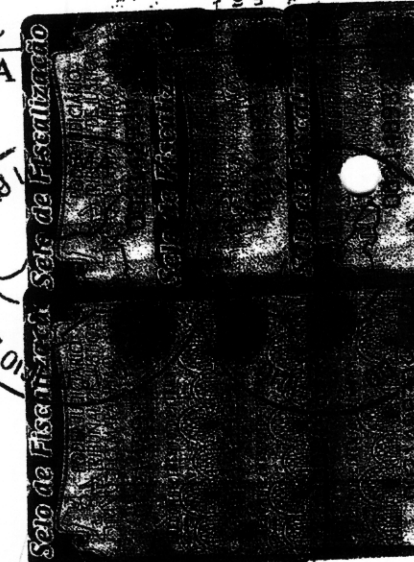
1. Mirtes Maria Correia
E.S. - J. 387.652 SSP/MA
2. Charlton Rêgo
E.S. - J. 908.742 UUJ-7 SSP/MA

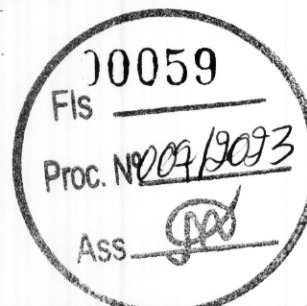
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 30/06/2023

CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ LTDA"

Fls 00058
Proc. N.º 009/2023
Ass [assinatura]

Wagner da Silva
De 16.7.2003 (m A 2003)
Maranhão
Em Test. da verdade
Escritores
☒ ABIO TITO SOARES
☒ OSWALDO DECO SOARES
☒ JOÃO C. JOSE VIEGAS
☒ EVANDRO TITO F. SOARES





ALTERAÇÃO Nº 02, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA - CRESU.

1. **AMIM BARBOSA QUEMEL**, brasileiro, Casado (comunhão parcial de bens), empresário, naturalidade (Belém - PA), data de nascimento 25.09.1960, portador da Carteira de Identidade nº 6.777.293-0 SSP/MA, e CPF nº 093.418.462-34, residente e domiciliado à Rua Alto Pamaíba, Qd. 17, Casa 04, Quintas do Calhau, São Luis -MA, CEP.: 65.075-830.
2. **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, brasileira, solteira, pedagoga / administradora escolar, naturalidade (Nina Rodrigues - MA), data de nascimento 26.12.1958, portadora da Carteira de Identidade nº 7955593-4 SSP-MA, CPF nº 088.633.503-53, residente e domiciliado à Rua Netuno, BI 07, Apto. 201, Cond. Alameda Recanto dos Vinhais, Recanto dos Vinhais, São Luis -MA, CEP.: 65.055-255.
3. **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), Bacharel em Direito, data de nascimento 26.11.1964, naturalidade (Chapadinha - MA), portador da carteira de Identidade nº 589516 SSP/MA e CPF nº 251.637.953-68, residente e domiciliado à Rua 18, Qd. 19, Casa 08, Planalto Vinhais II, São Luis -MA, CEP.: 65.071-160.
4. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA**, brasileira, solteira, Assistente Social, naturalidade (Barras - PI), data de nascimento 10.04.1956, portadora da carteira de Identidade nº 274.085 SSP/MA e CPF nº 128.326.773-04, residente e domiciliado à Rua 02, Qd. 04, Casa 01, Planalto Vinhais I, São Luis - MA, CEP.: 65.070-011.
5. **JOSÉ MARIA FORTES BRAGA**, brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), Engenheiro Mecânico, naturalidade (Barras - PI), data de nascimento 11.11.1954, portadora da carteira de Identidade nº 164.587 SSP/MA, e CPF nº 128.137.963-87, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 873, Loteamento Chácara Brasil, Turú, São Luis - MA, CEP.: 65.067-360.
6. **EVANGELINA MARIA MARTINS**, brasileira, viúva, professora, naturalidade (São Luis - MA), data de nascimento 03.07.1946, portador da Carteira de Identidade nº 84.286 SSP/MA, e CPF nº 037.993.103-63, residente e domiciliado à Rua Campo Maior, Qd. B, Casa 02, Residencial Vinhais III, São Luis - MA, CEP.: 65071-340.
7. **MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO**, brasileira, viúva, professora, naturalidade (Coroatá - MA), data de nascimento 14.07.1953, portador da Carteira de Identidade nº 184.191 SSP/MA, e CPF nº 094.758.263-00, residente e domiciliado à Rua 16, Qd. 10, Casa 35, Planalto dos Vinhais II, São Luis - MA, CEP.: 65.070-060.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Amim Barbosa Quemel', 'Raimunda Nonata Fortes Braga', 'Jefferson Miller Portela e Silva', 'Maria do Rosário de Fátima Fortes Braga', 'José Maria Fortes Braga', 'Evangelina Maria Martins', and 'Maria Eliane Feitosa Rêgo'.]



Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CRESU - CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA**, estabelecida a Av. Ataliba Vieira de Almeida, SN, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente registrada no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas / Cartório de 1º Ofício / Comarca de Chapadinha - Maranhão, tendo seus títulos registrados às fls. 520, Livro B-6, sob n.º 891, em 14.04.2000, e, às fls. 138V, Livro A-3, sob n.º 307, em 24.07.2000, e, 1ª alteração contratual registrada às fls. 138 V, Livro C-4 sob N.º 01 na margem do registro n.º 307 em 27.05.2004, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 03.985.642/0001-85, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social

Clausula Primeira - Retira-se da sociedade a Sr.º **AMIM BARBOSA QUEMEL**, já qualificado anteriormente, doando suas quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, para a sócia Sr.º **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada.

Clausula Segunda - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) QUOTAS indivisíveis de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país.

Clausula Terceira - Por força da presente alteração o capital social da empresa terá a seguinte composição:

RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	54.000	QUOTAS	R\$ 54.000,00
JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
JOSÉ MARIA FORTES BRAGA	1.200	QUOTAS	R\$ 1.200,00
EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA	600	QUOTAS	R\$ 600,00
MARIA ELIANE FEITOSA RÉGO	600	QUOTAS	R\$ 600,00
TOTAL	60.000	QUOTAS	R\$ 60.000,00

Clausula Quarta - A administração da Sociedade caberá ao sócio Sr.º **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, com poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único - Para movimentação em rede bancária no que diz abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, será assinatura em conjunto dos sócios Sr.º **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, e, Sr.º **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA**.

Clausula Quinta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador Sr.º **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "Raimundo Mosquito" and "Braga".]

Fis 10061
Proc. Nº 007/2023
Ass. *[assinatura]*

Cartório do 1º E.
Chapadina
MA
3

Cláusula Sexta - O Administrador Srº **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Sétima - Fica feita a conversão de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada para Sociedade Empresária Limitada que será regida por este contrato e pela legislação aplicável à espécie.

À vista da modificação do NOVO CÓDIGO CIVIL, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial "CRESU - CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA, e tem foro à Av. Ataliba Vieira de Almeida, SN, Chapadina - MA, CEP: 65.500-000.

Cláusula Segunda - O objetivo social explorado pela sociedade é desenvolver o ensino superior na região do Baixo Parnaíba, consultoria e assessoria de políticas públicas aos órgãos públicos e empresas privadas; curso de formação continuada para professores aos órgãos públicos e empresas privadas; programa de caráter técnico-pedagógico aos órgãos públicos e empresas privadas.

Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) QUOTAS indivisíveis de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país, pelos sócios:

RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	54.000	QUOTAS	R\$ 54.000,00
JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
JOSÉ MARIA FORTES BRAGA	1.200	QUOTAS	R\$ 1.200,00
EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA	600	QUOTAS	R\$ 600,00
MARIA ELIANE FEITOSA REGO	600	QUOTAS	R\$ 600,00
TOTAL	60.000	QUOTAS	R\$ 60.000,00

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2.000 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056, art. 1057, CC/2002).

[Assinaturas manuscritas]



Parágrafo Único - As deliberações sociais previstas no art. 997 do Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais, inclusive para a exclusão de sócios, será decidida pelo sócio majoritário.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 996, VI; 1.013. 1.015. 1064, CC/ 2002).

Parágrafo Único - Para movimentação em rede bancária no que diz abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimos, dentre outros, será assinatura em conjunto dos sócios Sr. **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, e, Sr^a **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA**.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador Sr^o **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

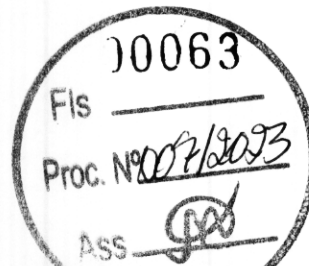
Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - O Administrador Sr. **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Chapadina - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chapadina - MA, 27 de julho de 2004.

ANIM BARBOSA QUEMEL

RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA

JOSÉ MARIA FORTES BRAGA

EVANGELINA MARIA MARTINS

MARIA ELIANE FEITOSA RÉGO

ARTORIO CELSO COUTINHO
2º Ofício de Notas

São Luis - Maranhão - Brasil
Reconheço como verdadeira(s) assinatura(s) de

Em test. de

São Luis (MA) de

para as Gracis Ribeiro de Alencar

TESTEMUNHAS:

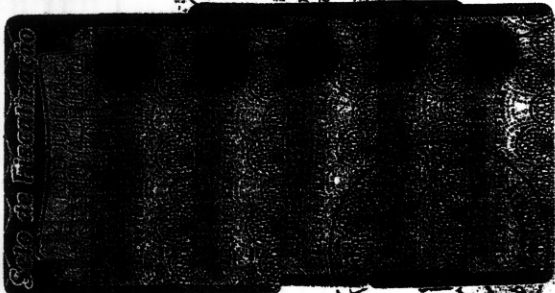
NOME:
RG N.º
CIC N.º

NOME:
RG N.º
CIC N.º



RELACIONAMENTO
1º OFÍCIO
ABELIO
Tito Antonio de
Souza Soares
SUBSTITUTO
Tito Soares

0-6-AGO-2004
Maranhão
Em Test.
de verdade
EVANDRO TITO SOARES



RELACIONAMENTO
1º OFÍCIO
ABELIO
Antonio de
Souza Soares
SUBSTITUTO
Tito Soares
de verdade
EVANDRO TITO SOARES
JOÃO JOSÉ VIEGAS
LUCIMAR ORTIZ P. DAPAZARAUJ
ESCRIVENTE



ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA - CRESU.

1. **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, brasileira, solteira, pedagoga / administradora escolar, naturalidade (Nina Rodrigues - MA), data de nascimento 26.12.1958, portadora da Carteira de Identidade nº 7955593-4 SSP-MA, CPF nº 088.633.503-53, residente e domiciliado à Rua Netuno, Bl 07, Apto. 201, Cond. Alameda Recanto dos Vinhais, Recanto dos Vinhais, São Luis -MA, CEP.: 65.055-255.
2. **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), Bacharel em Direito, data de nascimento 26.11.1964, naturalidade (Chapadinha - MA), portador da carteira de Identidade nº 589516 SSP/MA e CPF nº 251.637.953-68, residente e domiciliado à Rua 18, Qd. 19, Casa 08, Planalto Vinhais II, São Luis -MA, CEP.: 65.071-160.
3. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA**, brasileira, solteira, Assistente Social, naturalidade (Barras - PI), data de nascimento 10.04.1956, portadora da carteira de Identidade nº 274.085 SSP/MA e CPF nº 128.326.773-04, residente e domiciliado à Rua 02, Qd. 04, Casa 01, Planalto Vinhais I, São Luis - MA, CEP.: 65.070-011.
4. **JOSÉ MARIA FORTES BRAGA**, brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), Engenheiro Mecânico, naturalidade (Barras - PI), data de nascimento 11.11.1954, portadora da carteira de Identidade nº 164.587 SSP/MA, e CPF nº 128.137.963-87, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 873, Loteamento Chácara Brasil, Turú, São Luis - MA, CEP.: 65.067-360.
5. **EVANGELINA MARIA MARTINS**, brasileira, viúva, professora, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 03.07.1946, portador da Carteira de Identidade nº 84.286 SSP/MA, e CPF nº 037.993.103-63, residente e domiciliado à Rua Campo Maior, Qd. B, Casa 02, Residencial Vinhais III, São Luis - MA, CEP.: 65071-340.
6. **MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO**, brasileira, viúva, professora, naturalidade (Coroatá - MA), data de nascimento 14.07.1953, portador da Carteira de Identidade nº 184.191 SSP/MA, e CPF nº 094.758.263-00, residente e domiciliado à Rua 16, Qd. 10, Casa 35, Planalto dos Vinhais II, São Luis -MA, CEP.: 65.070-060.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CRESU - CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA**, estabelecida a Av. Ataliba Vieira de Almeida, SN, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente registrada no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas / Cartório de 1º Ofício / Comarca de Chapadinha - Maranhão, tendo seus títulos registrados às fls. 520, Livro B-6, sob n.º 891, em 14.04.2000, e, às Fls. 138V, Livro A-3, sob nº 307, em 24.07.2000, 1ª alteração contratual registrada às fls. 138 V, Livro C-4 sob Nº 01 na margem do registro nº 307 em 27.05.2004, e, 2ª alteração contratual registrada às fls. 138, Livro A-3 sob Nº 02 na margem do registro nº 307 em 13.09.2004 inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 03.985.642/0001-85, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social:

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula Nona - A partir da presente data os sócios retirantes **MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA, JOSÉ MARIA FORTES BRAGA, EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO**, deixam de assumir as contas do ATIVO e PASSIVO da sociedade CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA - CRESU, sendo que mais nada tem a ver com as contas supra citadas da referida empresa.

Cláusula Décima - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) QUOTAS indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país.

Cláusula Décima Primeira - Por força da presente alteração o capital social da empresa terá a seguinte composição:

RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	97%	58.200	QUOTAS	R\$ 58.200,00
JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA	3%	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
TOTAL	100%	60.000	QUOTAS	R\$ 60.000,00

Cláusula Décima Segunda - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa não sócia.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, e, Sr. **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, nomeiam e constituem as Administradoras não sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa**, brasileira, solteira, naturalidade (Recife - PE), data de nascimento 26.02.1983, universitária, portadora da Carteira de Identidade n.º 106204/99-8 SSP/MA e CPF n.º 008.028.543-03, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão à residente e domiciliado à Rua 02, Qd. 04, Casa 01, Planalto Vinhais I, São Luis - MA, CEP.: 65.070-011, e, **Nilzete Vieira dos Santos**, brasileira, solteira, naturalidade (Itapecuru Mirim - MA), data de nascimento 29.01.1985, estudante, portadora da Carteira de Identidade n.º 21691652002-3 SSP/MA e CPF n.º 007.180.263-06, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão à Rua Netuno, Bl 07, Apto. 201, Cond. Alameda Recanto dos Vinhais, Recanto dos Vinhais, São Luis -MA, CEP.: 65.055-255.

Cláusula Décima Quarta - A administração da sociedade caberá as administradoras não-sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa**, e, **Nilzete Vieira dos Santos** com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único - Para movimentação em rede bancária no que diz abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, aplicações financeiras, será assinatura conjunta das administradoras não sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa**, e, **Nilzete Vieira dos Santos**.

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade a Sr^a. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA**, já qualificada anteriormente, doando suas quotas no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), divididos em 1.800 (Hum mil e oitocentas) Quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, para a sócia Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada.

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o Sr^o. **JOSÉ MARIA FORTES BRAGA**, já qualificado anteriormente, doando suas quotas no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), divididos em 1.200 (Hum mil e duzentas) Quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, para a sócia Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada.

Cláusula Terceira – Retira-se da sociedade a Sr^a. **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, já qualificado anteriormente, doando suas quotas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), divididos em 600 (Seiscentas) Quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, para a sócia Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada.

Cláusula Quarta – Retira-se da sociedade a Sr^a. **MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO**, já qualificado anteriormente, doando suas quotas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), divididos em 600 (Seiscentas) Quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, para a sócia Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada.

Clausula Quinta – A sócia retirante Sr^a. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FORTES BRAGA**, já qualificada anteriormente, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), da sócia Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Sexta – O sócio retirante Sr^o. **JOSÉ MARIA FORTES BRAGA**, já qualificado anteriormente, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) da sócia Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Sétima – A sócia retirante Sr^a. **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, já qualificado anteriormente, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) da sócia Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Oitava – A sócia retirante Sr^a. **MARIA ELIANE FEITOSA RÊGO**, já qualificado anteriormente, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), da sócia Sr^a **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, já qualificada, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula Décima Quinta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras não - sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa, e Nilzete Vieira dos Santos**, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Sexta - As Administradoras não - sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa, e Nilzete Vieira dos Santos** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação do NOVO CÓDIGO CIVIL, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial "CRESU - CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA, e tem foro à Av. Ataliba Vieira de Almeida, SN, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

Cláusula Segunda - O objetivo social explorado pela sociedade é desenvolver o ensino superior na região do Baixo Parnaíba, consultoria e assessoria de políticas públicas aos órgãos públicos e empresas privadas; curso de formação continuada para professores aos órgãos públicos e empresas privadas; programa de caráter técnico-pedagógico aos órgãos públicos e empresas privadas.

Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) QUOTAS indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país, pelos sócios:

RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	97%	58.200	QUOTAS	R\$ 58.200,00
JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA	3%	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
TOTAL	100%	60.000	QUOTAS	R\$ 60.000,00

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2.000 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056, art. 1057, CC/2002).

Parágrafo Único - As deliberações sociais previstas no art. 997 do Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais, inclusive para a exclusão de sócios, será decidida pelo sócio majoritário.

Im. Fraço
[Handwritten signatures and initials]

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá administradoras não sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa, e, Nilzete Vieira dos Santos** com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único - Para movimentação em rede bancária no que diz abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, aplicações financeiras, será assinatura conjunta das administradoras não sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa, e, Nilzete Vieira dos Santos**.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras não sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa, e, Nilzete Vieira dos Santos** prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

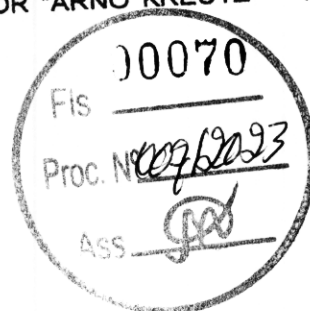
Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - As administradoras não - sócias **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa, e, Nilzete Vieira dos Santos** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ"
LTDA - CRESU



1. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA, brasileira, solteira, pedagoga, administradora escolar, naturalidade (Nina Rodrigues - MA), data de nascimento 26.12.1958, portadora da Carteira de Identidade nº 955593-4 SSP-MA, CPF nº 088.633.503-53, residente e domiciliada à Rua Netuno, Bl. 07, Apto. 201, Cond. Alameda Recanto dos Vinhais, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP.: 65.055-255.

2. JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA, brasileiro, casado (Comunhão Parcial de Bens), Bacharel em Direito, data de nascimento 26.11.1964, naturalidade (Chapadinha - MA), portador da Carteira de Identidade nº 589516 SSP/MA e CPF nº 251.637.953-68, residente e domiciliado à Rua 18, Qd. 19, Casa 08, Planalto Vinhais II, São Luís - MA, CEP.: 65.071-160.

3. ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA, admitida como sócia neste ato, brasileira, solteira, naturalidade (Recife - PE), data de nascimento 26.02.1983, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 106204/99-8 SSP/MA e CPF nº 008.028.543-03, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão à Rua 02, Qd.04, Casa 01, Planalto Vinhais I, São Luís - MA, CEP.: 65.070 - 011.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada CRESU - CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA, estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1452 Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Cartório de 1º Ofício/ Comarca de Chapadinha - Maranhão, tendo seus títulos registrados às fls. 520, Livro B-6, sob nº 891, em 14.04.2000, e, às Fls. 138V, Livro A-3, sob nº 307, em 24.07.2000, 1ª alteração contratual registrada às fls. 138 V, Livro C-4 sob Nº 01 na margem do registro nº 307 em 27.05.2004, e, 2ª alteração contratual registrada às fls. 138, Livro A-3 sob Nº 02 na margem do registro nº 307 em 13.09.2004, e, 3ª alteração contratual registrada às fls. 138, Livro A-3 sob Nº 03 na margem do registro nº 307 em 05.10.2004, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 03.985.642/0001-85, resolvem, assim, alterar o contrato social nos termos que se seguem:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o Senhor **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, já qualificado anteriormente, doando suas quotas no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), divididos em 1.800 (hum mil e oitocentas) Quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para a sócia Senhora **ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA**, já qualificada.

Cláusula Segunda - O sócio retirante Senhor **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**, já qualificado anteriormente, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) da sócia Senhora **ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA**, já qualificada, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessatário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira - A partir da presente data o sócio retirante Senhor **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA** deixa de assumir as contas do ATIVO E PASSIVO da sociedade do CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA - CRESU, sendo que mais nada tem a ver com as contas supra citadas da referida empresa.

Cláusula Quarta - O Capital Social é de R\$ 60.000 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) QUOTAS indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país.

Cláusula Quinta – Por força da presente alteração o capital social da empresa terá a seguinte composição:

RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	97%	58.200	QUOTAS	R\$ 58.200,00
ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA	3%	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
TOTAL	100%	60.000	QUOTAS	R\$ 60.000,00

Cláusula Sexta – Retira-se da presente sociedade como administradoras não-sócias as Senhoras **Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa**, já qualificada, e **Nilzete Vieira dos Santos**, brasileira, solteira, naturalidade (Itapecuru-Mirim – MA), data de nascimento, 29.01.1985, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 21691652002-3 SSP/MA e CPF nº 007.180.263-06, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão à Rua Netuno, Bl. 07, Apto. 201, Cond. Alameda Recanto dos Vinhais, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP.: 65.055-255, estando revogados todos os poderes que lhe foram conferidos anteriormente.

Cláusula Sétima – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecerão em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas e em três vias de igual teor e data.

Chapadinha – MA, 08 de janeiro de 2009.

Uicio de Notas
Uicio de Notas
Uicio de Notas

Raimunda Nonata Fortes Braga
RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA

Jefferson Miller Portela e Silva
JEFFERSON MILLER PORTELA E SILVA

Ana Carolina Fortes Braga Brederodes da Costa
ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA

TESTEMUNHAS:

- Nilzete Vieira dos Santos
- Raimunda Nonata Braga Silva

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 30/01/2009

Reconheço a Firma

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

TABEIÃO

Dr. Tito Antônio de Souza Soares

SUBSTITUTO

Fábio Tito Soares

Rua do Sol, 156-A
São Luís-MA-Brasil

Maranhão

Em Test.

9 JAN 2009

CLÁUDIO TITO SOARES

ALEXANDRE TITO F. SOA

KAROLLYNE DOS SANTOS

ESCREVENTES

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Chapadinha - Maranhão

Certifico e dou fé que a presente Ata foi averbada hoje, às fls. 120 v. do livro nº 98, sob nº 98, na margem do registro nº 98.

Chapadinha - MA, 04/03/09

ENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KORNZ" LTDA – CRESU

CI: 409957 SSP - MA
CPF: 110702003-44

ALTERAÇÃO Nº 05 DA SOCIEDADE CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA - CRESU

1. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA, brasileira, solteira, pedagoga, administradora escolar, naturalidade (Nina Rodrigues - MA), data de nascimento 26.12.1958, portadora da Carteira de Identidade nº 7955593-4 SSP-MA, CPF nº 088.633.503-53, residente e domiciliada à Rua Netuno, Bl. 07, Apto. 201, Cond. Alameda Recanto dos Vinhais, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP.: 65.055-255.

2. WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA, admitido como sócio neste ato, brasileiro, solteiro, naturalidade (Chapadinha-MA), data de nascimento 16.01.1978, auxiliar administrativos, portador da Carteira de Identidade nº 86349798-5 SSP/MA e CPF nº 441.512.423-68, residente e domiciliado na Cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão à Rua 12 de Outubro, 80 - Areal, Chapadinha - MA, CEP.: 65.500-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada CRESU - CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA, estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1452 Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Cartório de 1º Ofício/ Comarca de Chapadinha - Maranhão, tendo seus atos registrados às fls. 520, Livro B-6, sob nº 891, em 14.04.2000, e, às Fls. 138v, Livro A-3, sob nº 307, em 24.07.2000, 1ª alteração contratual registrada às fls. 138v, Livro C-4 sob Nº 01 na margem do registro nº 307 em 27.05.2004, e, 2ª alteração contratual registrada às fls. 138, Livro A-3 sob Nº 02 na margem do registro nº 307 em 13.09.2004, e, 3ª alteração contratual registrada às fls. 138, Livro A-3 sob Nº 03 na margem do registro nº 307 em 05.10.2004, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 03.985.642/0001-85, resolvem, assim, alterar o contrato social nos termos que se seguem:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade a Senhora **ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA**, já qualificada anteriormente, doando suas quotas no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), divididos em 1.800 (hum mil e oitocentas) Quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para o sócio Senhor **WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA**, já qualificado.

Cláusula Segunda - A sócia retirante Senhora **ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA**, já qualificada anteriormente, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) do sócio Senhor **WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA**, já qualificado, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira - A partir da presente data a sócia retirante Senhora **ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA** deixa de assumir as contas do ATIVO E PASSIVO da sociedade do CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA - CRESU, sendo que mais nada tem a ver com as contas supra citadas da referida empresa.

Cláusula Quarta - O Capital Social é de R\$ 60.000 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) QUOTAS indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país.

Cláusula Quinta - Por força da presente alteração o capital social da empresa terá a seguinte composição:

RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	97%	58.200	QUOTAS	R\$ 58.200,00
WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA	3%	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
TOTAL	100%	60.000	QUOTAS	R\$ 60.000,00

Cláusula Sexta - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecerão em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas e em três vias, uma para cada parte e data.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 30/01/2023

Chapadinha - MA, 09 de fevereiro de 2009

Raimunda Nonata Fortes Braga
RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA

Ana Carolina Fortes Braga B da Costa
ANA CAROLINA FORTES BRAGA BREDERODES DA COSTA

Wanderlan dos Santos Batista
WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA

TESTEMUNHAS:

Marcelo J. Cavilhas
Fabiana Campos Silva

CARTÓRIO "IRINEU GALVÃO"
2ª Serventia Extrajudicial de Notas e
Anexos - 2º Ofício
Av. Cel. Pedro Mala, nº 74
Cep 65.608-908 - Chapadinha - MA
Tel. (98) 3471-0957
Tabelião
THOMÉ VERAS DA SILVA
Escritor Substituto
MARINILVA MENEZES DA SILVA

Racônhe como senhas verdadeiras a título de:
RAIMUNDA NONATA
F. BRAGA ANA
CAROLINA FORTES
B. DA COSTA E
WANDERLAN DOS S.
B. BATISTA
30309
Chapadinha - MA
Thomé Veras da Silva
Tabelião
CI: 409367 SSP- MA
CPF: 14970203-44



ALTERAÇÃO Nº 06 DA SOCIEDADE E DO OBJETO SOCIAL DO CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA - CRESU

1. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA, brasileira, solteira, pedagoga, administradora escolar, naturalidade (Nina Rodrigues - MA), data de nascimento 26.12.1958, portadora da Carteira de Identidade nº 7955593-4 SSP-MA, CPF nº 088.633.503-53, residente e domiciliada à Rua da Física, Bl. QUEFREN Apto.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, São Luís - MA.

2. WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA, admitido como sócio neste ato, brasileiro, solteiro, naturalidade (Chapadinha-MA), data de nascimento 16.01.1978, auxiliar administrativos, portador da Carteira de Identidade nº 86349798-5 SSP/MA e CPF nº 841.512.423-68, residente e domiciliado na Cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão à Rua 12 de Outubro, 80 - Areal, Chapadinha - MA, CEP.: 65.500-000.

3. NILZETE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, naturalidade (Itapecuru-Mirim - MA), data de nascimento, 29.01.1985, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 21691652002-3 SSP/MA e CPF nº 007.180.263-06, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão à Rua da Física, Bl. QUEFREN Apto.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, São Luís - MA.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada CRESU - CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA, estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1452 Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Cartório de 1º Ofício/ Comarca de Chapadinha - Maranhão, tendo seus títulos registrados às fls. 520, Livro B-6, sob nº 891, em 14.04.2000, e, às fls. 138v, Livro A-3, sob nº 307, em 24.07.2000, 1ª alteração contratual registrada às fls. 138v, Livro C-4 sob Nº 01 na margem do registro nº 307 em 27.05.2004, 2ª alteração contratual registrada às fls. 138, Livro A-3 sob Nº 02 na margem do registro nº 307 em 13.09.2004, 3ª alteração contratual registrada às fls. 138, Livro A-3 sob Nº 03 na margem do registro nº 307 em 05.10.2004, 4ª e 5ª alteração contratual averbada na fl. 121v, Livro A-8, sob Nº.02 de 04.03.2009, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 03.985.642/0001-85, resolvem, assim, alterar o contrato social nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o Senhor **WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA**, já qualificado anteriormente, doando suas quotas no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), divididos em 1.800 (hum mil e oitocentas) Quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para a sócia Senhora **NILZETE VIEIRA DOS SANTOS**, já qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio retirante o Senhor **WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA**, já qualificado anteriormente, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) da sócia Senhora **NILZETE VIEIRA DOS SANTOS**, já qualificada, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A partir da presente data o sócio retirante o Senhor **WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA** deixa de assumir as contas do ATIVO E PASSIVO da sociedade do CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR "ARNO KREUTZ" LTDA - CRESU, sendo que mais nada tem a ver com as contas supra citadas da referida empresa.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 60.000 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) QUOTAS indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA QUINTA – Por força da presente alteração o capital social da empresa terá a seguinte composição:

RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	97%	58.200	QUOTAS	R\$ 58.200,00
NILZETE VIEIRA DOS SANTOS	3%	1.800	QUOTAS	R\$ 1.800,00
TOTAL	100%	60.000	QUOTAS	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem como objeto desenvolver o ensino superior da região do Baixo Parnaíba; consultoria e assessoria de políticas pública à instituições públicas e privadas; pesquisas sócio-econômicas e educacionais; avaliação e planejamento institucional de processos educacionais; processos de ordem seletiva a instituições públicas e privadas; concursos públicos; programa de caráter técnico-pedagógico e curso de formação continuada para profissionais da educação básica de instituições públicas e privadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecerão em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas e em três vias de igual teor e data.

Chapadinha – MA, 20 de julho de 2009.



[Signature]
RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA

[Signature]
WANDERLAN DOS SANTOS BATISTA

[Signature]
NILZETE VIEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

“ARTÓRIO “IRINEU GALVÃO”
2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Anexos - 2º Ofício
Av. Cel. Pedro Mate, nº 74
Cep 66.600.000 - Chapadinha - MA
Tel. (98) 3471-0587
Tabelião
THOME VERAS DA SILVA
Escrivente Substituto
MARINIA VA MENESSES DA SILVA

Reconheço como sendo verdadeira a firma de: *[Signature]*
[Signature]
[Signature]
Oscari Chapadinha - MA, 20.07.09
Em testemunha da verdade

Mariniva Meneses da Silva
Escrivente Substituto
OJ: 77830933 SSP
CPF: 42627743

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Chapadinha-Maranhão
Certifico e dou fé que a presente Ata foi averbada hoje, às fls. 193 do livro nº 8-35, sob nº 891 na margem do registro nº 891
Chapadinha - MA, 20.07.09



00075
Fls. _____
Proc. Nº 007/2003

ALTERAÇÃO Nº. 07 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA.

- 1. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, brasileira, solteira, pedagoga e administradora escolar, natural de Nina Rodrigues - MA nascida no dia 26/12/1958, portadora da carteira de identidade nº. 7955593-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 088.633.503-53, residente e domiciliada na Rua da Física, bl. Quefren, aptº.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65000-000:
- 2. NILZETE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, natural de Itapecuru Mirim - MA, nascida no dia 29/01/1985, portadora da Carteira de Identidade nº 21691652002-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 007.180.263-06, residente e domiciliada na Rua da Física, bl. Quefren, aptº.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65000-000:

Únicos sócios da empresa denominada **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA**, estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Centro, na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, CEP 65500-000, devidamente arquivada no cartório registro civil de pessoas jurídicas - Cartório de 1º Ofício Comarca de Chapadinha-Maranhão tendo seus títulos registrados às fls.520 do livro B-6, sob nº. 891, em 14.04.2000 e às fls. 138V do livro A-3, sob nº.307 em 24.07.2000; Primeira Alteração contratual averbada às fls. 138V do livro C-4, sob o nº. 01 na margem do registro nº 307, em 27/05/2004; alteração contratual nº 02, averbada às fls.138 do livro A-3, sob nº 02 na margem do registro nº.307, em 13/09/2004; alteração contratual nº 03, averbada às fls.138 do livro A-3, sob nº 03 na margem do registro nº.307, em 05/10/2004; alteração contratual nº 04, averbada às fls.120-V do livro A-08, sob nº av-01 na margem do registro nº 891, em 04/03/2009; alteração contratual nº 05, averbada às fls.121-V do livro A-08, sob nº av-02 na margem do registro nº 891, em 04/03/2009 e alteração contratual nº 06, averbada às fls.193 do livro nº A-08, sob nº AV-03 na margem do registro nº 891, em 20/07/2009, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 03.985.642/0001-85, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica alterada a natureza jurídica da empresa **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA** de sociedade simples limitada para sociedade empresária limitada.

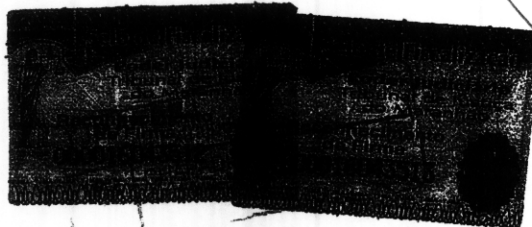
À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

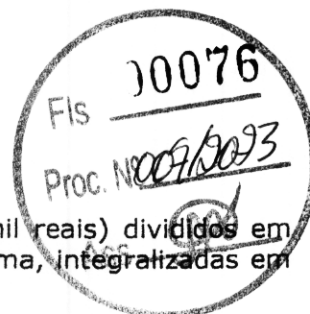
- 1. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, brasileira, solteira, pedagoga administradora escolar, natural de Nina Rodrigues-MA nascida no dia 26/12/1958, portadora da carteira de identidade nº. 7955593-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 088.633.503-53, residente e domiciliada na Rua da Física, bl. Quefren, aptº.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65000-000:
- 2. NILZETE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, natural de Itapecuru Mirim - MA, nascida dia 29/01/1985, portadora da Carteira de Identidade nº. 21691652002-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 007.180.263-06, residente e domiciliada na Rua da Física, bl. Quefren, aptº.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65000-000:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA** estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Centro, na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, CEP 65500-000.

CARTÓRIO JUDICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
2ª Serventia Extrajudicial do Notário
Anexo - 2º Ofício
Av. Cel. Pedro Mata, nº 74
Cep. 65.500.000 - Chapadinha - MA
Tel. (98) 3471-0557
Tabelião
THOMÉ VERAS DA SILVA
Escrevente Substituta
MARINALVA MENDES DA SILVA

Reconheço a assinatura verdadeira a firma
de NILZETE VIEIRA DOS SANTOS
e RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA
Doutor em Direito
Cep. 65.500.000 - Chapadinha - MA





Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, pelos sócios.

Parágrafo Único – O Capital Social fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
Raimunda Nonata Fortes Braga	58.200	R\$ 58.200,00	97%
Nilzete Vieira dos Santos	1.800	R\$ 1.800,00	3%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto desenvolver o ensino superior da região do Baixo Parnaíba; consultoria e assessoria de políticas públicas à instituições públicas e privadas; Projetos e programas de planejamento e avaliação de instituições pública e privada; pesquisas sócio-econômicas e educacionais; pesquisas para levantamentos de dados estatísticos nos aspectos sociais, econômicos e de opinião pública; avaliação e planejamento Institucional de processos educacionais; processos de ordem seletiva a instituições públicas e privadas; serviços em processos seletivos e concursos públicos; programas de caráter técnico-pedagógico e curso de formação continuada para profissionais da educação básica de instituições públicas e privadas.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2000 e o prazo de sua duração será por tempo indeterminado.

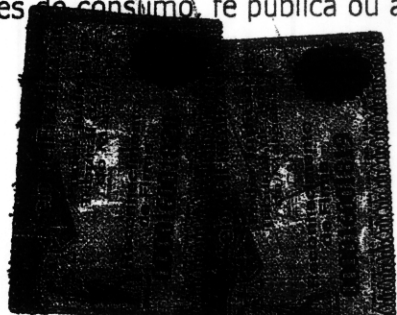
Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a sócia majoritária Raimunda Nonata Fortes Braga, já qualificada, com poderes e atribuições de administração para o uso do nome da empresa, onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, movimentação em rede bancária, abertura de contas, aquisições de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, aplicações financeiras e realização de atividades de interesse social.

Cláusula Oitava – Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula Nona – A sócia Raimunda Nonata Fortes Braga, já qualificada, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



RAIMUNDA NO
NATA FORTES
BRAGA E OUTROS
NILZETE VIEIRA
DOS SANTOS
03/04/16
TOMAS DOS SANTOS

Fls 00077
Proc. Nº 007/9093

ALTERAÇÃO Nº. 07 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA.

- 1. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, brasileira, solteira, pedagoga e administradora escolar, natural de Nina Rodrigues - MA nascida no dia 26/12/1958, portadora da carteira de identidade nº. 7955593-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 088.633.503-53, residente e domiciliada na Rua da Física, bl. Quefren, aptº.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65000-000:
- 2. NILZETE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, natural de Itapecuru Mirim - MA, nascida no dia 29/01/1985, portadora da Carteira de Identidade nº 21691652002-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 007.180.263-06, residente e domiciliada na Rua da Física, bl. Quefren, aptº.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65000-000:

Únicos sócios da empresa denominada **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA**, estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Centro, na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, CEP 65500-000, devidamente arquivada no cartório registro civil de pessoas jurídicas - Cartório de 1º Ofício Comarca de Chapadinha-Maranhão tendo seus títulos registrados às fls.520 do livro B-6, sob nº. 891, em 14.04.2000 e às fls. 138V do livro A-3, sob nº.307 em 24.07.2000; Primeira Alteração contratual averbada às fls. 138V do livro C-4, sob o nº. 01 na margem do registro nº 307, em 27/05/2004; alteração contratual nº 02, averbada às fls.138 do livro A-3, sob nº 02 na margem do registro nº.307, em 13/09/2004; alteração contratual nº 03, averbada às fls.138 do livro A-3, sob nº 03 na margem do registro nº.307, em 05/10/2004; alteração contratual nº 04, averbada às fls.120-V do livro A-08, sob nº av-01 na margem do registro nº 891, em 04/03/2009; alteração contratual nº 05, averbada às fls.121-V do livro A-08, sob nº av-02 na margem do registro nº 891, em 04/03/2009 e alteração contratual nº 06, averbada às fls.193 do livro nº A-08, sob nº AV-03 na margem do registro nº 891, em 20/07/2009, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 03.985.642/0001-85, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica alterada a natureza jurídica da empresa **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA** de sociedade simples limitada para sociedade empresária limitada.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

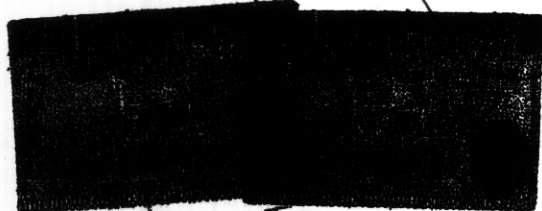
1. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA, brasileira, solteira, pedagoga administradora escolar, natural de Nina Rodrigues-MA nascida no dia 26/12/1958, portadora da carteira de identidade nº. 7955593-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 088.633.503-53, residente e domiciliada na Rua da Física, bl. Quefren, aptº.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65000-000:

2. NILZETE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, natural de Itapecuru Mirim - MA, nascida dia 29/01/1985, portadora da Carteira de Identidade nº. 21691652002-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 007.180.263-06, residente e domiciliada na Rua da Física, bl. Quefren, aptº.202, Cond. Pirâmides do Egito, COHAFUMA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65000-000:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA** estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Centro, na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, CEP 65500-000.

CARTÓRIO "MIRIM DO ALMAÇO"
2º Serventia Extrajudicial do Notário
Anexos - 2º Ofício
Av. Cel. Pedro Mota, nº 74
Cep 66.500.000 - Chapadinha - MA
Tel. (98) 3471-0557
Tabelião
THOMÉ VERAS DA SILVA
Escrivente Substituta
MARINALVA MENESES DA SILVA

Reconheço o nome e a assinatura verdadeira a firma
de NILZETE VIEIRA DOS SANTOS
RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA
O Notário
Chapadinha - MA
Em 24/06/10
Do testemunho da verdade



Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia Raimunda Nonata Fortes Braga, já qualificada, prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro.

Cláusula Décima primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, no reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

Cláusula Décima segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecerão em vigor.

Fica eleito no foro de Chapadinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes assinam o presente **CONTRATO SOCIAL**, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Chapadinha - MA, 02 de junho de 2010.

Raimunda Nonata Fortes Braga
RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA

Nilzete Vieira dos Santos
NILZETE VIEIRA DOS SANTOS



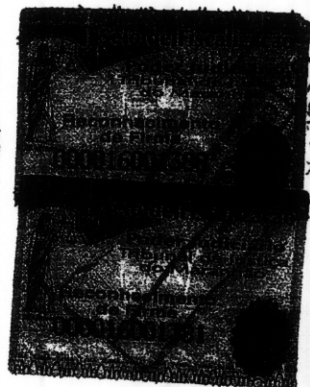
TESTEMUNHAS:

- Wanderlan dos Santos Batista
- Lubiana Campos Silva

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 30/10/2023

CARTÓRIO "IRINEU GALVÃO"
2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Anexos - 2º Ofício
Av. Cel. Pedro Mata, nº 74
Cep 65.500.000 - Chapadinha - MA
Tel. (98) 3471-0557
Tabelião
THOMÉ VERAS DA SILVA
Escrevente Substituto
MARINALVA MENESES DA SILVA

Reconheço como sendo verdadeira a firma de: RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA E NILZETE VIEIRA DOS SANTOS
Data 02/07/10
Doutor Chapadinha - MA
Firma [assinatura]
Thomé Veras da Silva
Tabelião
CI: 209757-2
CPF: 16012061-44



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Chapadinha - Maranhão
Certifico e dou fé que a presente Ata foi averbada hoje, às fls. 81-V do livro nº 98, sob nº 007/2023, na margem do registro nº 150711.
Chapadinha - MA

Thomé Veras da Silva
Tabelião
CI: 209757-2
CPF: 16012061-44

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA. CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, brasileira, professora, solteira, natural de Nina Rodrigues – MA, nascida aos 26/12/1958, portadora da cédula de Identidade Nº 7955593-4 SSPMA e do CPF Nº 088.633.503-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Costa e Silva, Nº 420, Corrente, na cidade de Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, **NILZETE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, pedagoga, solteira, natural de Itapecuru Mirim – MA, nascida aos 29/01/1985, portadora da cédula de Identidade nº 21691652002-3 SSP-MA e do CPF Nº 007.180.263-06, residente e domiciliada na Rua Vereador Costa e Silva, Nº 420, Corrente, na cidade de Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, únicas sócias componentes da empresa **CENTRO REGIONAIS DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA - EPP**, com sede à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, S/n, Centro, na cidade de Chapadinha – MA, CEP 65500-000, CNPJ: 03.985.642/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, inscrita na JUCEMA sob o Nº 21200712168, resolve de comum acordo alterar seu contrato social e demais alterações posteriores com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

A partir desta alteração, a sociedade terá como denominação empresarial: **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

A partir desta alteração, a sociedade terá como nome fantasia: **CRESU**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Av. Ataliba Vieira de Almeida, S/nº, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço situado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1452, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 60 (Sessenta) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil), cada uma, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre as sócias:

Nome	Quotas	Valor	%
RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA	194.000	R\$ 194.000,00	97
NILZETE VIEIRA DOS SANTOS	6.000	R\$ 6.000,00	3
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 85.32-5/00** – Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação.
- 72.20-7/00** - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 73.20-3/00** – Pesquisa de mercado e de opinião pública;
- 85.99-6/05** – Cursos preparatórios para concursos;
- 85.50-3-02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA. CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA EPP

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia majoritária, **RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, na forma prevista do artigo 1.065 do código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRÓ LABORE

A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelas sócias na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA. CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA EPP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro de Chapadilha-MA, para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

Chapadilha – MA, 12 de Janeiro de 2022.

Raimunda Nonata Fortes Braga
Sócia Administradora

Nilzete Vieira dos Santos
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00718026306	NILZETE VIEIRA DOS SANTOS
08863350353	RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA

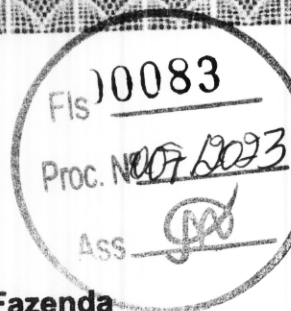
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 11:13 SOB Nº 20220140413.
PROTOCOLO: 220140413 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201620568. CNPJ DA SEDE: 03985642000185.
NIRE: 21200712168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE

www.empresaria.ma.gov.br

A validade deste documento, no âmbito do Sistema de Certificação de Assinaturas Digitais, é garantida pelo uso de tecnologia de assinatura digital baseada em criptografia assimétrica de chave pública (PKI).



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 158/2023

Insc. Municipal
149-0

CNPJ
03.985.642/0001-85

Data da Constituição
24/07/2000

Nome/Razão Social
CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Data de Início
24/07/2000

Denominação Comercial

CRESU

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

8531700-EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

Atividades Secundárias

7220700 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 30/06/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Número
1452

Data de Cadastro

17/09/2014

Validade

31/12/2023

Código de Autenticação

EEEW-JYVT

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 25 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/01/2023 09:24:09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.985.642/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/07/2000

NOME EMPRESARIAL
CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRESU

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

NÚMERO
1452

COMPLEMENTO

CEP
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHAPADINHA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRESU@FAPEDUCA.COM.BR

TELEFONE
(98) 3471-1955

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 18:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI-194122




Raimunda Nonata Fortes Braga

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000007955593-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2016

NOME RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA

FILIAÇÃO JOSE MERCEDES BRAGA E MARIA MADALENA PACHECO FORTES

NATURALIDADE NINA RODRIGUES - MA

DATA DE NASCIMENTO 26/12/1958

DIG. ORDEM NASC. N.1857 FLS.112 LIV.5

CPF 088633503-53

SAC LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 20/08/83

VIA-02

Fls 10085

Proc. N.º 009/19023

ASS *[Signature]*

Comissão Permanente
de Licitação - CPL

Confere Com Original

Data 20/06/2023

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL
IDENTIFICAÇÃO

MA155600359




Nilzete Vieira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIBRAL 021691652002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2017

NOME NILZETE VIEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO OSMILDA VIEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 29/01/1985

DIGIT. ORDEM NASC. N. 6052 FLS. 70 LIV. 19

CPF 007180263-06

S401 LIMA-MA

P-13

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

VIA-02



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 30/06/2023



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

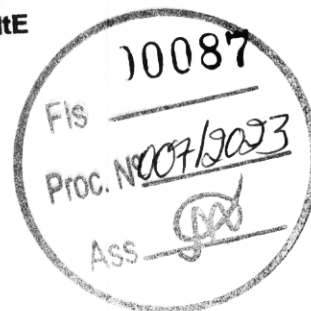
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



04/05/2023 09:14:24
USUÁRIO: JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3900/2023
AUTENTICAÇÃO: 9fOFdlkGRS5hmly5bKkixQnixNQy5ItE

* Certidão Autorizada



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **03.985.642/0001-85**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1452 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **02/08/2023**.

CHAPADINHA-MA, 04/05/2023.

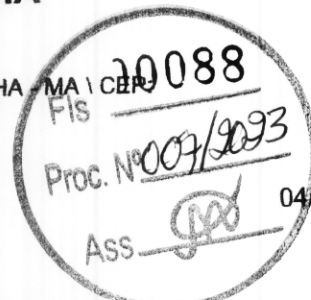


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000



04/05/2023 09:15:01
USUÁRIO: JOAO

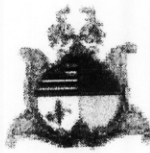
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3901/2023

AUTENTICAÇÃO: Pz1wK4GO6zGqhV3OpzyNOtPsPeiwbyF0

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **03.985.642/0001-85**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1452 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

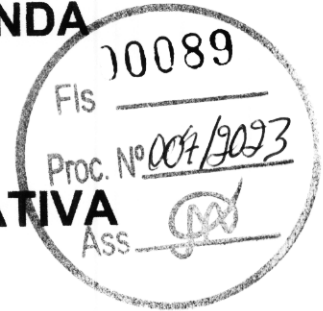
A presente Certidão terá validade até **02/08/2023**.

CHAPADINHA-MA, 04/05/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 047965/23

Data da Certidão: 05/07/2023 11:33:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03985642000185

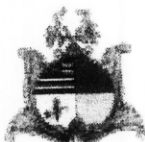
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/07/2023 11:33:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 165530/23

Data da Certidão: 05/07/2023 11:41:51

CPF/CNPJ 03985642000185 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/07/2023 11:41:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 03.985.642/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:49 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **A748.41FD.9438.1101**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.985.642/0001-85
Certidão nº: 4028985/2023
Expedição: 27/01/2023, às 16:59:54
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.985.642/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

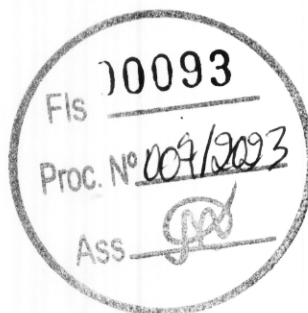
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.985.642/0001-85
Razão Social: CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 01 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023061700482194890808

Informação obtida em 05/07/2023 11:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

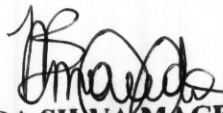
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa, **CENTRO REGIONAL DE ENSINO CNPJ. nº 03.985.642/0001-85**, para assinatura do Contrato nº 189/2023, oriundo da INEX nº 007/2023

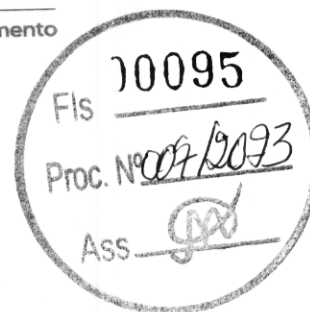
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 05 de Julho de 2023

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATO****INEX: 007/2023****CONTRATO Nº 189/2023****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, sediada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Terras Dura – Chapadinha -MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05 doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sr^a. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa, CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA com CNPJ nº 03.985.642/001-85, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida nº 1452 - Centro, neste ato representada pelo Sr^a Raimunda Nonata Fortes Braga, brasileira, casada, portadora do CPF: 088.633.503-53, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da inexorabilidade de licitação decorrente do Processo Administrativo nº 0101.3845.2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR PERCAPTA	VALOR TOTAL
1 ✓	Professores da Educação Infantil ✓	80 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 6.400,00 ✓
2 ✓	Professores dos anos iniciais do ensino fundamental ✓	100 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 8.000,00 ✓
3 ✓	Professores dos anos finais do ensino fundamental ✓	100 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 8.000,00 ✓
4 ✓	Professores de salas Multisseriadas ✓	60 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 4.800,00 ✓
5 ✓	Professores e monitores da Educação Especial ✓	40 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 3.200,00 ✓
6 ✓	Professores de Educação de Jovens e Adultos. ✓	50 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 4.000,00 ✓
7 ✓	Monitores da Educação integral ✓	40 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 3.200,00 ✓
8 ✓	Equipe SEMED e supervisores ✓	60 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 4.800,00 ✓



9	Diretores, Assistentes de direção e Professores/Responsáveis das Escolas da Rede.	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
	TOTAL			R\$ 48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **06(seis) meses**, prorrogável na forma, no art. 25, § II, c/c art. 13, inciso V da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços efetivamente executados, será creditado em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura referentes aos serviços prestados nos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data de emissão da referida Nota Fiscal;

5.2 A CONTRATADA deverá protocolar mensalmente na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pelos serviços efetivamente executados, será creditado em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura referentes aos serviços prestados nos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data de emissão da referida Nota Fiscal;
- 5.2 A CONTRATADA deverá protocolar mensalmente na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.



6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.
- 7.2 A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

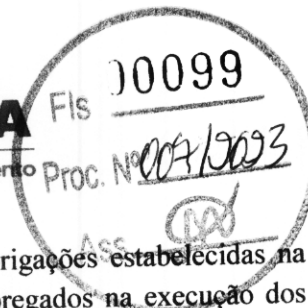
8.2.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



8.2.7 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9 Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9 CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 9.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 9.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 9.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;



9.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

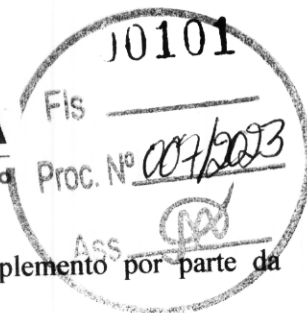
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1.3 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO CRONOGRAMA

12.2.1. O prazo para organização e realização do seletivo será de até 120(cento e vinte dias) dias, contados da assinatura do contrato, demais etapas do cronograma de realização do seletivo será negociado entre a PMCH e a Instituição contratada, após a celebração do contrato.

1.5 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1.6O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho, 05 de Julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ sob nº 30.887.156/0001-05

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ Nº 08.985.642/0001-85

Raimunda Nonata Fortes Braga

CONTRATADA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

00102

Proc. Nº

Ass. 

TESTEMUNHAS

Josénilde Zidame
Natanael

CPF: 618.353.323-82

CPF: 077.969.133-46

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023– INEX 007/2023- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 189/2023 - INEX 007/2023-** Processo Administrativo Nº 0101.3845.2023**ORIGEM:** INEXIBILIDADE nº 007/2023**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 03.985.642/0001-85**OBJETO:** Contratação de empresa para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06(seis)meses.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2023

Chapadinho (MA), 05 de Julho de 2023


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3150 – Páginas 04

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00	MATERIAL DE
ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa T R DE CARVALHO EIRELI, representada pelo Sr. Talihina Rodrigues de Carvalho. Chapadilha/MA. 11/07/2023. Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Municipal de Saúde.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022. (Processo Adm: 3720/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2203/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses, para Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadilha-MA. DATA DE ASSINATURA, 11 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 024/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.000	AQUIS. E MANUTENÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
12.361.0013.2113.000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2115.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
12.365.0015.2116.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2049.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
12.365.0015.2050.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 3

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa T R DE CARVALHO EIRELI, representada pelo Sr. Talihina Rodrigues de Carvalho. Chapadilha/MA. 11/07/2023. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023- INEX 007/2023- EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2023 - INEX 007/2023- Processo Administrativo Nº 0101.3845.2023 **ORIGEM: INEXIBILIDADE nº 007/2023** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 03.985.642/0001-85 **OBJETO:** Contratação de empresa para a oferta de inscrições no VI fórum de educação do Baixo Parnaíba de professores do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06(seis)meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2023. Chapadilha (MA), 05 de Julho de 2023 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP. Processo nº 3717/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa aquisição de insumos e injetáveis hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadilha"; Abertura: 28/07/2023 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através